



ARQUIVO PMG



## Unidade Frigorífica entra em operação até final de outubro

*Prefeitura e empresa responsável por Frigorífico confirmaram que adequações na obra estão sendo concluídas e que prazo será cumprido*

**Página 03**

## Dia do Evangélico teve show de Eyshila e muitas bênçãos

**Página 26**



DIVULGAÇÃO

Durante todo o dia, os evangélicos celebraram o feriado, no dia 26, que foi encerrado com um grande show da cantora Eyshila

## Município de Guaçuí reinicia serviços de próteses dentárias

**Página 28**



DIVULGAÇÃO PMG

Este ano foram garantidas 50 vagas para próteses totais e ano que vem haverá mais vagas para totais e também parciais

# Município e população discutiram PPA em audiências

**Páginas: 03 e 05**

A Prefeitura de Guaçuí inaugurou, na noite do dia 15, a Cozinha Industrial da Associação de Mulheres do distrito

**Página 03**



DIVULGAÇÃO PMG

## Inaugurada Cozinha Industrial em São Miguel do Caparaó

A entrega oficial dos tratoritos aconteceu na tarde do dia 29, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura

**Página 25**



DIVULGAÇÃO PMG

## Prefeitura entrega tratoritos da campanha "Sua nota vale prêmios"





## NOTAS DO MÊS

### Calçamento em São Tiago



DIVULGAÇÃO PMG

A Prefeitura de Guaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, realizou o calçamento de duas ruas localizadas atrás da quadra de esportes da praça do distrito de São Tiago. O calçamento foi realizado com recursos próprios do município, utilizando bloquetes que são fabricados por uma máquina que pertence à Prefeitura. Segundo o secretário municipal de Obras, Hermes Guimarães,

o calçamento dessas ruas era uma solicitação que vinha sendo feita pela comunidade do distrito, principalmente, por moradores que possuem residência no local e sofriam com lama, no dias de chuva, e poeira, nos dias secos. “Esses bloquetes que fabricamos com nossa máquina são justamente para serem utilizados em pequenas ruas, como vem acontecendo em outros pontos do município”, explica o secretário.

### Guaçuí campeão



DIVULGAÇÃO PMG

As equipes da categoria sub11 e sub13 de Guaçuí ficaram com os títulos da Copa de Futebol Infantil realizada no município. Os jogos finais aconteceram na manhã do dia 26, no campo de futebol “Miltinho Catatau”, no bairro Manoel Monteiro Torres. A competição foi organizada pela Prefeitura, por meio da Secretaria

Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. Dores do Rio Preto ficou com o título na categoria sub15. Na categoria sub11, Guaçuí venceu a equipe de São José do Calçado nos pênaltis. Já na categoria sub13, também contra São José do Calçado Guaçuí venceu o jogo pelo placar de 1 a 0, ficando com o título no tempo normal de partida.

### Academia recebe aparelhos



DIVULGAÇÃO PMG

A Academia da Saúde localizada no bairro Quincas Machado agora conta com aparelhos de ginástica que foram instalados no início de agosto. Os equipamentos são os mesmos que estavam na Praça João Acacinho, no centro da cidade e foram levados para um espaço onde poderão ser melhor utilizados. A administração municipal destaca que o local se transformou, com isso, num complexo que reúne saúde e esportes. Próximo à academia estão o Centro de Convivência, o Campo Bom de Bola, a Unidade Básica de Saúde (que atende dois PSFs) e a Rede Cuidar – Centro de Especialidades Médicas que será inaugurada em breve, para atender exames e consultas em especialidades.

### Autor faz doação de livro

A Biblioteca Municipal Dr. Custódio Tristão recebeu a doação, do escritor Hermógenes Piassi, de dois tomos do livro de sua autoria “Piazzis & Piassis: uma família ítalo-brasileira”.



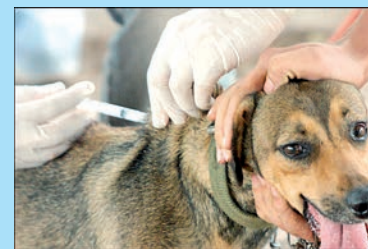
servidor público do Governo do Estado e residente em Vila Velha. Seu livro é dividido em dois volumes (tomos), com um total de 2.016 páginas. A

obra resgata a história e genealogia da família, junto ao processo migratório da Itália para a América (no Brasil, em especial).

interessados na biblioteca do município, como informa a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. O escritor é capixaba de São Domingos do Norte,

### Vacinação antirrábica

A equipe da Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Guaçuí, realizou, no dia 19, o Dia “D” da Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica 2017. A vacinação acontece em quatro pontos da cidade, durante todo o dia. A vacina é a única forma de manter os animais 100% livres do risco de contrair raiva,



que pode ser transmitida para as pessoas, sendo fatal em quase 100% dos casos. A doença é transmitida por meio da saliva dos animais contaminados, prin-

cipalmente, no caso de mordidas dadas por animais doentes – gatos ou cães. O vírus da doença pode permanecer encubado por até dois meses, antes que os seus sintomas se manifestem, sendo muito similares nos cachorros e no homem. Nos gatos, a doença destaca sinais diferenciados, mas não menos agressivos.

#### ● Expediente

**O Espírito Santo**  
Órgão Oficial e Informativo  
da Prefeitura Municipal de Guaçuí  
**Fundado por Jerônimo Coelho Braga em 23/08/1931**

**Produzido por:** Grupo Folha do Caparaó de Comunicação Ltda ME  
**Endereço:** Rua Irmãos Fernandes - n 59 - 1 Pav - Bela Vista - Guaçuí - ES  
**Cep.:** 29560,000  
**CNPJ:** 10.916.216/000155

**Número de exemplares:** 2.000  
**Circulação:** Guaçuí, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Caparaó, Bragança Paulista, Belo Horizonte,

Bom Jesus do Norte, Bom Jesus do Itabapoana, Brasília, Salvador, São Paulo, Wenceslau Braz, Campo Limpo, Rio de Janeiro, Barbacena, Vitória, Conselheiro Lafaiete, Serra, Vila Velha, Caracica, Queimados, Barra de São Francisco, Caxias do Sul, Ipatinga, Cachoeiro do Itapemirim, Vassouras, Castelo, Niterói, Dores do Rio preto, São José do calçado, Colatina, Nova Venécia, Campos dos Goytacazes, Carangola, Italva, Venda Nova do Imigrante, Governador Valadares, Espera Feliz, Rondon do Pará, Divinópolis, Guarapari, Volta Redonda, Jerônimo Monteiro e Mutum.

#### ● Equipe de Governo

**Prefeita Municipal:** Vera Lúcia Costa  
**Vice-prefeito:** Miguel Archanjo Riva Pereira  
**Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional:** Josélia Rita da Silva  
**Procurador do Municipal:** Ailton da Silva Fernandes  
**Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos:** Maria Alice Mendonça Moulin  
**Secretário de Municipal Planejamento:** Heliene de Barros Coutinho  
**Controlador Municipal:** Weriton Azevedo Soroldoni  
**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar:** Edilson Souza Rodrigues  
**Secretário Municipal de Saúde:** Marcio Clayton da Silva

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos -** Josilda Amorim de Lima  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:** Leonardo Ridolfi de Azevedo  
**Secretário Municipal de Educação:** Vanderson Pires Vieira  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente:** Roberto Martins  
**Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos:** Hermes Guimarães  
**Secretária Municipal de Finanças:** Sebastiana Cristina Costa





## Unidade Frigorífica entra em operação até outubro

*Prefeitura e empresa responsável por Frigorífico confirmam que adequações na obra estão sendo concluídas e que prazo será cumprido*

A Unidade Frigorífica Regional entrará em operação até o mês de outubro, dentro do prazo estipulado pelo Governo do Estado, como informa a Prefeitura de Guaçuí. A afirmação também é confirmada pela empresa ganhadora da licitação que irá gerir a unidade e que está realizando adequações na obra, de acordo com solicitações de órgãos competentes, como Iema e Idaf.

Além disso, o processo para a concessão da gestão do Frigorífico só aconteceu depois de três processos licitatórios. Só então foi definida a empresa que ficaria responsável pela gestão da Unidade Frigorífica. Apenas no dia 3 de maio deste ano, foi assinado o contrato concedendo esse direito à empresa Júlia Comércio e Serviços Ltda.,

vencedora do certame de licitação.

A obra custou cerca de R\$ 3 milhões, provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura (Seag), e também do município. A Prefeitura destaca a importância da parceria com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, para que a obra, que era esperada há 12 anos, desde que foi iniciada, se concretizasse. De acordo com a administração municipal, sem a parceria do Governo do Estado, a obra estaria impossibilitada de acontecer, já que só em equipamentos, o Estado investiu mais de R\$ 2 milhões.

A Prefeitura de Guaçuí confirma que a obra vai funcionar até o mês de outubro, conforme o prazo esti-

pulado pelo Governo do Estado. E destaca que o processo de licitação foi demorado e que, além disso, a empresa precisou realizar adequações, o que foi possível diante de uma prorrogação no prazo para a entrada de operação concedida pela Seag até outubro deste ano.

A empresa vencedora no processo de licitação e que irá gerir a Unidade Frigorífica destaca que, antes de iniciar as operações, estão sendo feitas adequações solicitadas pelos órgãos competentes e também para ampliar a capacidade de abate, que seria de 50 bovinos e 30 suínos para 120 bovinos e 120 suínos. E confirma que a unidade deve estar pronta para entrar em operação até o início, no mais tardar, até meados de outubro, dependendo, também, das liberações de Iema e Idaf.



ARQUIVO PMG

A Unidade Frigorífica localizada em Guaçuí precisou passar por adequações, mas empresa afirma que entrará em operação no mês de outubro.

## Inaugurada Cozinha Industrial em São Miguel do Caparaó

Na noite de 15 de agosto, o distrito de São Miguel do Caparaó, em Guaçuí, viveu a realização de um sonho. Depois de uma audiência pública para a elaboração do PPA do município e o sorteio dos prêmios da campanha “Sua nota vale prêmios”, que também aconteceram na localidade, foi realizada a inauguração da Cozinha Industrial Zélia Rosa de Lima, da Associação das Mulheres de São Miguel do Caparaó (Agromaly).

A inauguração dessa Cozinha Industrial era um sonho das mulheres do distrito que, como foi destacado pela prefeita Vera Costa, é uma obra realizada por muitas mãos. No local foram instalados e já estão funcionando os equipamentos que a comunidade recebeu de uma empresa de mineração. Nesta cozinha, as mulheres da associação irão produzir doces, pães e biscoitos, especialidades da localidade que já são muito conhecidas.

A presidente da Associação de Mulheres, Cleonice Palmeira da Silva Martins, colocou que muitas pessoas lutaram para que a obra se concretizasse e que o equipamento chegasse até o distrito, destacando o empenho da prefeita Vera Costa para a finalização



DIVULGAÇÃO PMG

A cozinha industrial foi inaugurada em São Miguel do Caparaó, onde os equipamentos já foram instalados e estão funcionando.

da construção. “Agora, a nossa luta não termina aqui”, concluiu, se referindo ao fato de que o trabalho na cozinha está apenas começando.

O secretário municipal de Agricultura, Edielson Rodrigues, disse que o sentimento é o de dever cumprido e também lembrou que, antes dele, outros secretários da pasta trabalharam para

que a cozinha industrial se tornasse realidade. “Essa cozinha é uma ferramenta útil que vai dar ainda mais dignidade a essas mulheres guerreiras”, enfatizou. “Todos deste assentamento são guerreiros, por isso, sei que vão muito longe”, completou.

O vice-prefeito Miguel Riva destacou que “muitas coisas gostosas” vão

sair da cozinha industrial de São Miguel do Caparaó. Ele também ressaltou que o município vem realizando muitas obras, mesmo com a falta de recursos. “Conseguimos fazer, porque temos projetos e vamos atrás dos recursos para realizarmos as obras”, afirmou.

Já a prefeita Vera Costa enfatizou a garra das mulheres da associação de São Miguel do Caparaó que sonhavam em ter a própria renda. “Foram muitas reuniões”, ressaltou, para depois agradecer a todos os secretários municipais de Agricultura que tiveram envolvimento no projeto. “Valeu a vontade dessas mulheres e também o trabalho das muitas mãos que lutaram por essa obra que passou por vários secretários”, disse, destacando o empenho dos vereadores que “têm demonstrado amizade, não só com a prefeita, mas por toda a população de Guaçuí”.

Vera Costa também disse que já inaugurou muitas obras no município, “mas esta aqui me deixa emocionada”. “Isso porque sabemos que estamos propiciando melhor qualidade de vida para a população”, finalizou, para depois assinar o documento que oficializa a entrega dos equipamentos da cozinha industrial.





## Comerciantes auxiliam Prefeitura no paisagismo da cidade

*Mais de 50 espírradeiras foram plantadas ao longo da Avenida José Alexandre, pela equipe de Jardinagem com ajuda dos comerciantes*

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam), de Guaçuí, por meio da equipe de Jardinagem e Paisagismo, realizou o plantio de 60 espírradeiras ao longo da Avenida José Alexandre. A ação ocorreu no dia 22 e contou com o auxílio de diversos comerciantes, colaborando no plantio. Eles ainda poderão ajudar na irrigação diária. As novas plantas agora somam com outras 33 já plantadas anteriormente.

As plantas antigas e as plantadas agora estão sendo adubadas com esterco bovino curtido. Segundo a Semmam, o esterco bovino é um forte estimulante da floração, além de oferecer muitos outros nutrientes às plan-



DIVULGAÇÃO SEMMAM

A equipe de Jardinagem da Semmam contou com auxílio de comerciantes que ainda poderão ajudar na irrigação diária.

tas. Com isso, o objetivo é que de uma vez ao ano. De acordo com a Secretaria, além da beleza

za, essas plantas não afetarão a rede elétrica, como ocorre com as árvores de grande porte que, muitas vezes, estão localizadas logo abaixo das luminárias.

E falando em beleza, o jardineiro da Semmam, Alekseie Valadão, destaca a ajuda dos moradores. “Guaçuí possui uma beleza natural, porém, com a ajuda das pessoas no plantio e conservação de nossos canteiros e praças, certamente, os resultados serão ainda melhores”, destaca Alekseie.

Segundo o empresário Jaime Paiva Junior, que também participou do plantio, “é muito bom perceber o envolvimento e a preocupação da comunidade com os espaços públicos, os quais

pertencem a todos nós”. “Por isso, parabéns a toda equipe pela importante iniciativa de embelezar ainda mais a nossa cidade”, afirma.

Já a empresária Juliana Ola Vasconcelos Fonseca, que também possui uma loja na Avenida José Alexandre e colaborou no plantio, disse que “uma cidade com seus canteiros e praças bem cuidados embelezam e valorizam ainda mais o espaço público atraindo turistas, transmitindo a sensação de organização e contribuindo com o meio ambiente”. Ela ainda ressaltou que a participação de todos é muito importante na conservação dos canteiros. “Todos precisam colaborar”, enfatiza.

## Inaugurada a Praça Regina Célia Campos Barroso Ribeiro

Foi inaugurada nesta tarde do dia 31, a Praça Regina Célia Barroso Ribeiro, construída numa parceria entre a Prefeitura de Guaçuí e a clínica pertencente aos filhos da homenageada, que completaria 64 anos nesta mesma data. A obra fica localizada próxima à clínica e ao Pronto Socorro Municipal, no bairro Quincas Machado.

Nesta parceria público-privada, a empresa entrou com o material para a construção, enquanto a Prefeitura providenciou a mão de obra, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e depois recebeu os serviços da equipe de jardinagem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O logradouro irá servir com ponto de espera mais agradável para parentes que aguardam pacientes que estão sendo atendidos, tanto na clínica quanto na Policlínica e Pronto Socorro Municipal.

Os filhos de Regina Célia – que faleceu no dia 30 de novembro de 2013, Gilberto e Flávia, falaram em nome da família. Gilberto agradeceu o empenho de todos que trabalharam para concretização da parceria que resultou na obra e também aos que estavam presentes. “É uma honra para todos nós essa homenagem”, disse.

O secretário municipal de Meio Ambiente, Roberto Martins, que é amigo próximo da família, disse que o município está fazendo uma justa homenagem “a uma pessoa que deixou um legado muito bonito”. “Ela (Regina Célia) esteve comigo em momentos difíceis e também em momentos bons da minha vida, por isso, a hora é de saudades e gratidão”, dis-



DIVULGAÇÃO PMG

A Praça Regina Célia Campos Barroso Ribeiro foi inaugurada na tarde do dia 31.

se. Ele também destacou que a Secretaria de Obras não mediu esforços para a realização da obra e que a equipe de sua Secretaria “se dedicou ao máximo como sempre”. “E parabéns a prefeita Vera Costa pela sensibilidade em fazer essa homenagem a uma pessoa dedicada e muito humilde”, complementou.

A prefeita Vera Costa lembrou que Regina Célia também dá nome à creche do centro da cidade e que alguns podem dizer que é uma pequena praça, “mas é uma grande homenagem feita de coração”. Ela também destacou a parceria público-privada para a concretização da obra. “Se não fosse a parceria, não teríamos como fazer a transformação que foi possível neste espaço que antes nem era notado”, enfatizou.

## Semmam prossegue com palestras em escolas do município

Com a finalidade de conscientizar cada vez mais pessoas sobre a importância dos recursos naturais, bem como do ambiente em que vivemos, a Prefeitura de Guaçuí, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (Semmam), está intensificando os trabalhos de educação ambiental por meio de palestras nas escolas do município. A Semmam está seguindo um cronograma de palestras, onde as solicitações devem ser feitas diretamente na Secretaria, por meio de ofício.

Foi o que aconteceu no Colégio Israel, no dia 10, por exemplo, que recebeu o superintendente de Programas e Projetos da Semmam, Fabrício Dias Heitor. Ele falou sobre a importância da conservação e preservação dos recursos naturais e como a exploração

desordenada desses recursos pode afetar, de forma direta, a vida da população. Cerca de 50 alunos, do 6º ao 9º ano, discutiram a respeito do tema, com várias abordagens.

Avaliando o resultado final como altamente favorável, o palestrante Fabrício Heitor afirma que a realização dessas palestras é fundamental para despertar, nos estudantes, a preocupação com a preservação dos recursos naturais. “Estamos intensificando os trabalhos de Educação Ambiental nas escolas, abordando não só o tema que discorremos no Colégio Israel, como também tudo que envolve sustentabilidade e que venha a fazer o jovem refletir sobre a necessidade de se envolver e participar efetivamente na preservação ambiental”, destaca.



DIVULGAÇÃO SEMMAM

A Semmam está intensificando os trabalhos de educação ambiental, por meio de palestras nas escolas do município.





## Município e população discutiram PPA em audiências

*A Prefeitura de Guaçuí realizou quatro audiências públicas para a discussão do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021*

A Prefeitura de Guaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, realizou quatro audiências públicas, com o objetivo de ouvir a população e discutir propostas para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021. Foram realizadas audiências na sede do município e nos distritos de São Pedro de Rates, São Tiago e São Miguel do Caparaó.

O PPA indica o que será feito nos três últimos anos do mandato da atual administração e no primeiro ano de mandato da gestão subsequente. O objetivo é garantir a continuidade dos programas, projetos e ações compatíveis com a vontade da população, mesmo no caso de troca de governo.

Em todas as audiências, a reunião foi aberta pela secretária municipal de Planejamento, Helene de Barros Coutinho Coelho, que explicou o que é o PPA, ao mesmo tempo em que foram exibidos dois vídeos oficiais, preparados pela Superintendência de Comunicação do município, que esclarecem como funciona o processo de elaboração do Plano. “É o PPA que dá a trajetória de como e onde os recursos públicos serão aplicados, ao longo de quatro anos”, esclarece a secretária.

Depois da exibição dos vídeos, a prefeita Vera Costa assumiu a coordenação dos trabalhos em cada uma das reuniões. Ela destaca a importância da comunidade participar da elaboração do Plano Plurianual. “Não é só na época de eleição que se reivindica, é no primeiro ano da administração que a gente planeja o que será feito nos próximos quatro anos”, enfatiza a prefeita. “E não é justo planejar sem ouvir a população”, completa. A prefeita pontua que, num planejamento, nem tudo consegue ser realizado, por causa da falta de recursos. “Mas temos buscado esses recursos em Brasília e Vitória, no governo federal e estadual, o que nos permite realizar muitas obras”, afirma Vera Costa.

Em cada uma das reuniões, a prefeita apresentou imagens e falou sobre o que foi realizado e estava previsto no Plano Plurianual que está em curso (2014/2017) – veja



As audiências discutiram as propostas para o PPA na sede e nos distritos de São Pedro de Rates, São Tiago e São Miguel do Caparaó.

quadro. E depois de apresentadas as realizações, a prefeita relacionava os itens para o PPA 2018/2021, já apontados pela administração, ouvindo também as sugestões das pessoas presentes nas audiências.

Durante as audiências, além da prefeita Vera Costa e da Secretária Helene Coelho, também estavam presentes os secretários municipais de Agricultura, Edielson Rodrigues, de Assistência Social, Josilda Amorim, Controladoria Geral, Weriton Soroldoni, de Finanças, Tina Costa, de Meio Ambiente, Roberto Martins, de Obras, Hermes Guimarães, de Gestão Administrativa, Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin, de Governo, Josélia Rita da Silva, e de Saúde, Márcio Clayton da Silva, além do procurador geral, Ailton da Silva Fernandes, do diretor do SAAE, Ivan Viana, e da superintendente municipal de Educação, Márcia

Oliveira. Também marcaram presença os vereadores Marcos do Góes, Laudinho Alves, Paulinho do Vitalino, Willisinho Fermiano, José Luis Pirovani e Zé Ruim.

### PARTICIPAÇÃO

Além das audiências, os cidadãos também puderam participar da elaboração do PPA de outras maneiras. As informações estavam disponíveis no link PPA, que se encontrava no site da Prefeitura ([www.guacui.es.gov.br](http://www.guacui.es.gov.br)), onde era possível inserir as propostas, por meio de um formulário virtual, de acordo com os temas/eixos pré-definidos. O mesmo formulário também podia ser encontrado na recepção da sede da Prefeitura (Protocolo). O cidadão ainda tem a opção de buscar o apoio dos vereadores, já que são eles os responsáveis por apreciar, discutir o projeto de Lei do PPA e aprová-lo.

### » O QUE FOI FEITO DO PPA 2014/2017

- Unidade Básica de Saúde
- Centro de Convivência de Terceira Idade “Maria da Penha Rocha Couzi”
- Academia de Saúde da Sede e em São Miguel do Caparaó
- Pista de Skate
- Muro e escadaria no bairro Antônio Francisco Moreira
- Calçamento e urbanização do bairro Gumercindo da Silva Glória (Lagoa)
- Calçamento do bairro Manoel Monteiro Torres
- Calçamento do bairro Roberto Mendes
- Calçamento do distrito de São Miguel do Caparaó
- Calçamento do bairro Vale do Sol
- Calçamento em São Pedro de Rates
- Calçamento do bairro Quincas Machado (concluído em parceria com moradores)
- Calçamento atrás da quadra de esportes de São Tiago
- Calçadas no distrito de São Tiago
- Reformas nas praças da Igreja Matriz, Rua do Norte, bairro São Miguel, Praça Saudável.
- Alambrado do campo do bairro Manoel Monteiro Torres
- Alambrado do distrito de São Pedro de Rates
- Campo Bom de Bola no Quincas Machado
- Vestiário no Campo de Futebol de São Tiago
- Reforma do Cristo Redentor
- Reforma de escolas municipais
- Construção do muro da Escola Municipal Eugênio de Souza Paixão (Horto)
- Aquisição de 2.270 carteiras escolares
- Aquisição de dois ônibus escolares
- Aquisição de quadros brancos para as salas de aula
- Abertura e construção de duas novas creches no Centro e no Horto Florestal
- Reforma do Cras
- Reforma e equipamentos da Casa Lar
- Abertura do Ponto de Apoio de Programas e Serviços de São Pedro de Rates
- Reciclagem do lixo com Associação de Catadores
- Conclusão da Unidade Frigorífica (já foi entregue para empresa ganhadora da licitação para gestão do frigorífico)
- Recuperação de estradas, pontes (reforma e construção), mata-burros (troca de madeira por concreto) e construção de barragens
- Poda de árvores e paisagismo
- Instalação da Agência de Treinamento Municipal (ATM) do Sesi/Senai no Centro de Inclusão Sócioprodutiva)
- Feira dos Produtores e Feira Agroecológica
- Praça Digital em São Pedro de Rates, São Tiago e Praça João Acacinho (Sede)
- Telefonia móvel no distrito de São Pedro de Rates
- Construção e instalação de Cozinha Industrial no distrito de São Miguel do Caparaó (a ser inaugurada)
- Aquisição de veículos
- Realização de eventos
- Construção e inauguração do Corpo de Bombeiros
- Instalação de dois abrigos dos pontos de apoio da Polícia Militar
- Praça Saudável perto da Santa Casa com quadra de areia
- Aquisição de máquina de produzir blocos para pavimentação de ruas menores da cidade.

### Em andamento:

- Rede Cuidar
- Delegacia de Polícia
- Academia da Saúde de São Pedro de Rates
- Calçamento e urbanização do bairro Manoel Alves Siqueira
- Calçamento e urbanização do bairro Horto Florestal
- Quadra de Esportes em São Miguel do Caparaó
- Nova adutora de água (concluída mas em fase de testes)
- Centro de Manutenção Urbana (economia de R\$ 7 mil em aluguel)
- Mudança da Secretaria Municipal de Agricultura para antiga área do DER-ES
- Reforma do Estádio Municipal de Futebol
- Construção de Quadra de Esportes em São Pedro de Rates
- Construção de Quadra de Esportes no bairro João Ferraz de Araújo
- Reforma de todos os PSFs do município

(Confira as propostas para cada localidade na página seguinte)





## São Pedro de Rates foi o primeiro a discutir propostas do PPA

*Depois foram realizadas audiências em São Tiago, na sede do município e, por último, em São Miguel do Caparaó*

A comunidade do distrito de São Pedro de Rates foi a primeira localidade a apresentar suas sugestões para o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, numa das audiências realizadas pela Prefeitura de Guaçuí. A reunião aconteceu na noite do dia 1º de agosto, no Ponto de Apoio de Programas e Serviços da localidade.

Depois de ouvir as expli-

cações da secretária municipal de Planejamento, Helene de Barros Coutinho Coelho, que esclareceu o que é PPA e a prefeita Vera Costa, que apresentou o que foi realizado do PPA 2014/2017, até agora, a comunidade do distrito pode apresentar suas propostas.

Desta forma, entraram na relação do PPA, para São Pedro de Rates, o cal-

çamento de bairros do distrito, construção do muro do cemitério, calçamento e iluminação da rua de acesso ao cemitério, construção de uma nova adutora de água, construção de uma praça com parquinho, novos equipamentos para unidade de saúde, iluminação do campo de futebol, calçamento da rua atrás da Escola Elvira Bruzzi, ativi-

dades para a Terceira Idade e jovens, aula noturnas na escola (EJA), revitalização da praça próxima à Igreja Católica, melhoria da iluminação no distrito, identificação na entrada de São Pedro de Rates, calçamento no Morro da Jaqueira, reforma da quadra e do muro da Escola Elvira Bruzzi, manutenção e controle dos borrachudos.



DIVULGAÇÃO PMG

A primeira audiência pública sobre o PPA foi realizada no distrito de São Pedro de Rates, no dia 1º de agosto.

## PPA também foi discutido em audiência na sede de Guaçuí

Na noite do dia 2 de agosto, foi realizada a audiência pública para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, sendo discutidas as propostas para a sede de Guaçuí. A reunião aconteceu no plenário da Câmara Municipal, com a presença de moradores e autoridades do município, entre estas a prefeita Vera Costa, secretários municipais e vereadores.

Entraram na relação do PPA, para a sede de Guaçuí, a construção de uma réplica da antiga Estação Ferroviária, para abrigar a Casa de Artes; de praças com parquinho nos bairros Santa Cecília, Manoel Monteiro Torres, Manoel Alves Siqueira, João Ferraz de Araújo, São Miguel e Gumercindo da Silva Glória (Lagoa); de uma quadra de esportes ou campo de areia no bairro Santa Cecília; de calçada cidadã que segue do bairro Manoel Monteiro Torres até o bairro Balança e também deste último até o bairro Horto Florestal; de faixas elevadas de pedestres; asfaltamento na área de eventos da sede de Guaçuí; iluminação da estrada de acesso ao Cristo Redentor e na Beira Rio; revitalização da estrada paralela à BR no bairro Manoel Monteiro Torres; conclusão da Unidade de Saúde no bairro São Miguel; realização de georreferenciamento e cadastro imobiliário da sede e dos distritos; conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); realização da regularização fundiária; aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde; e aquisição de uma Van com capacidade para 17 pessoas, para a área de saúde.

Também entraram no PPA para a sede do município, a construção de uma escola de médio a grande porte na sede de Guaçuí; de uma creche no bairro Manoel

Monteiro Torres; de uma ponte de concreto no bairro Manoel Alves Siqueira; e de praças nos bairros Roberto Mendes e Horto Florestal, além da revitalização de praças no bairro Santa Cruz; muros de contenção na Rua São Vicente de Paula e na Beira Rio; ampliação do refeitório e da área de recreação; construção de banheiros masculino e feminino e reforma do muro, na Escola Anísio Teixeira; rede de manilhas na Rua das Palmeiras; revitalização do bairro Jurema; sinalização de identificação da entrada de Guaçuí; padronização dos quiosques da cidade; construção de espaço coberto e de uma sala de AEE na Escola Deodéciano de Oliveira; revitalização da praça ao lado do Jardim de Infância; reservatório de água em bairros da cidade; ampliação da coleta de esgoto no bairro Vale do Sol; construção de novo cemitério; ampliação da Creche Dona Niquita; auxílio a estudantes de graduação com bolsa de estudos; revitalização da Praça da Ama Norte, com parquinho; reforma do Campo Bom de Bola do bairro Tancredo Neves; revitalização da praça em frente à creche no bairro Antônio Francisco Moreira; construção do Mercado Municipal; área destinada às feiras; implantação do Programa Nascentes, com doação de mudas; reforma da Escola Isaura Marques da Silva (Caic); aquisição de terrenos para construção de unidades educacionais; cobertura para o Jardim de Infância; revitalização de calçamento no bairro São Miguel, da Igreja Batista até a ponte; transporte universitário; segurança eletrônica nas escolas; videomonitoramento das ruas da cidade; patrulha mecanizada; e revitalização de trechos críticos do calçamento no centro da cidade.

## Última audiência pública aconteceu em São Miguel do Caparaó

A última audiência do PPA 2018-2021 de Guaçuí aconteceu na noite do dia 15, no distrito de São Miguel do Caparaó, na sede da Escola Municipal Guiomar Soares de Azevedo. E como foi feito nas três audiências anteriores, a reunião foi aberta pela secretária municipal de Planejamento, Helene de Barros Coutinho Coelho, que definiu o PPA como o plano que traça como e onde os recursos públicos serão aplicados, ao longo de quatro anos.

Presente à audiência, o vice-prefeito Miguel Riva destacou que a situação no País é muito difícil e que é preciso administrar com os pés no chão. “Fiquei 14 dias à frente da Prefeitura e conheci as dificuldades que a prefeita Vera Costa enfrenta, com a arrecadação caindo”, disse. Ele propôs que haja uma parceria entre o município e os produtores,

para que os serviços possam ser realizados.

E depois da prefeita Vera Costa apresentar o que foi realizado dentro das propostas do PPA passado (2014-2017), foram ouvidas as sugestões das pessoas presentes. Desta forma, entraram, na relação do PPA, para o distrito, a construção de calçadas; drenagem e pavimentação de ruas do distrito; construção de captação, reservação e distribuição de água potável; praça com parquinho para as crianças; ampliação de vagas para especialidades médicas; construção de uma creche no distrito; extensão do Cras; aquisição de área para um cemitério; ampliação do cemitério de São Tiago; construção de quebra-molas; regularização fundiária do distrito; realização dos festejos do distrito; iluminação das vias públicas; e praça digital.

DIVULGAÇÃO PMG



A audiência realizada em São Miguel do Caparaó foi a última de quatro programadas pela Prefeitura de Guaçuí.

## Distrito de São Tiago também discutiu PPA em audiência pública

DIVULGAÇÃO PMG



A audiência pública sobre PPA no distrito de São Tiago aconteceu na Escola Municipal José Antônio de Carvalho.

O distrito de São Tiago, em Guaçuí, também discutiu propostas para o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021. Isso aconteceu numa audiência realizada na noite de 2 de agosto, na Escola Municipal José Antônio de Carvalho, que foi realizada pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento. A reunião contou com a presença de moradores e autoridades municipais, entre estas, a prefeita Vera Costa.

Assim como em São Pedro de Rates, a secretária municipal de Planejamento, Helene de Barros Coutinho Coelho, abriu a audiência explicando o que é o PPA. Depois, foram exibidos dois vídeos oficiais, que esclarecem como funciona o processo de elaboração do Plano. Em seguida a prefeita Vera Costa enfatizou que ninguém estava ali para prometer obras, porque num planejamento, nem tudo consegue ser realizado, por causa da falta de recursos. “Mas se estiver no PPA temos como buscar os recursos, no governo estadual e federal, porque

se não estiver no plano não pode ser feito”, explicou.

A prefeita também apresentou imagens e falou sobre o que foi realizado e estava previsto no PPA2014/2017 e depois passou a relacionar itens para o PPA 2018/2021. Logo em seguida, ouviu as sugestões das pessoas presentes.

Sendo assim, entraram na relação do PPA, para o distrito de São Tiago, construção de calçadas, construção de alambrado e iluminação do campo de futebol, telefonia móvel (sinal de celular), construção de um parquinho, equipamento e material para a Unidade Básica de Saúde (UBS). Em seguida, a comunidade relacionou outras propostas: reforma da praça principal, com instalação de bancos, reforma na Escola José Antônio de Carvalho, construção de um Salão Multiuso (que atenda também a Terceira Idade), drenagem da água pluvial que desce do cemitério e calçamento do pátio da Escola Municipal Pluridocente Honório Pedro de Siqueira.



## CONTRATOS E ADITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 078/2017

Carta Convite nº 009/2017  
Processo nº 3659/2017

**Contratante:** Município de Guaçuí-ES  
**Contratada:** ACCOUNTABILITY ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa de execução de serviços técnicos especializados com análise, orientações, acompanhamento na elaboração do Projeto de Lei PPA e os anexos para exercícios de 2018 e 2021, que contenha os demonstrativos abaixo descritos:

- 1- Levantamento das ações preliminares;
- 2- Identificação dos programas;
- 3- Ações integrantes do programa;
- 4- Proposta de programa setorial – Identificação dos programas;
- 5- Programas validados por macro objetivos;
- 6- Ações validadas;
- 7- Detalhamento do PPA Despesa;
- 8- Detalhamento do PPA Receita;
- 9- Programas, Indicadores, Ações;
- 10- Programas e ações regionalizadas;
- 11- Anexo I – Fontes de Financiamentos dos programas governamentais;
- 12- Anexo II – Descrição, Metas, Custos dos programas governamentais;
- 13- Anexo III – Ações voltadas ao Desenvolvimento dos programas governamentais e Unidades Gestoras;
- 14-Anexo IV – Estrutura de órgãos, Unidades orçamentárias e Executoras.

**VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ou seja, 01 de agosto de 2017 e seu término se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário	Fonte
Secretaria de Planejamento	62	0006.01.04.121.0002.2071.3.3.90.39.00	1000

Guaçuí-ES, 01 de agosto de 2017.

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387  
e-mail: [licitacaopmq@gmail.com](mailto:licitacaopmq@gmail.com) – CEP. 29560-000  
CNPJ. 27.174.135/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 079/2017

**Pregão Presencial nº 035/2017**  
**Processos nº 2311/2017, 4579/2016, 4561/2016, 4489/2016, 4529/2016 e 4534/2016.**

**Contratante:** Município de Guaçuí-ES

**Contratada:** FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME

**DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto a aquisição de pneus, para atender as necessidades da Administração, solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos (atendendo ao pedido das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Ação Social, Educação e Saúde), com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**DO PREÇO:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 87.659,88 (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração (07/08/2017 a 06/08/2018).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2017:

Secretaria	Valor	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.597,96	009	100000	09000901.1030100132075.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Saúde		077	203	09000901.1030500202.0743.3.90.30
Secretaria Municipal de Saúde		063	203	09000901.1030400132.083.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 13.248,00	007	107	08000801.1236100062.199.3.39030
Secretaria Municipal de Assistência	R\$ 4.368,00	054	100000	10001001.0824400102.124.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 64.445,92	241	100000	140014012060500112.063.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Obras		176	100000	1200120115455100022.183.3.3.90.30

Guaçuí-ES, 07 de agosto de 2017.

VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387  
e-mail: [licitacaopmq@gmail.com](mailto:licitacaopmq@gmail.com) – CEP. 29560-000  
CNPJ. 27.174.135/0001-20

#### Processo nº 4159/2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 313/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): MARIA FERNANDA VIEIRA RANGEL PEREIRA

DO OBJETO: Prestação de serviços como Médico junto à UESF Pedro Vieira Neto, com carga horária 20 h semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 15/08/2017 a 31/12/2017.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
Guaçuí - ES., 14 de agosto de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

#### Processo nº 4621/2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 318/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): CAROLINE ZANONI FARIA

DO OBJETO: Prestação de serviços como Educador Social junto à Academia da Saúde, com carga horária 40 h semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 02/09/2017 a 31/12/2017.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial vigente.  
Guaçuí - ES., 31 de agosto de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

#### Processo nº 3563/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2016  
Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratada: WILLIAN MENDONÇA DA SILVA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 01/07/2017 a 31/08/2017, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado.  
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta de dotação orçamentária:

Secretaria Código Orçamentário  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos 0400.0401.04.122.00  
02.2.060.33903900000.10000000

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.  
Guaçuí - ES., 30 de junho de 2017.

MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS

Processo nº 4268/2017.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2016

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: OPTAR ENGENHARIA LTDA - ME

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 31/08/2017 a 28/11/2017, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.  
Guaçuí - ES., 11 de agosto de 2017.

VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal

HERMES AFONSO GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

#### Processo nº 4551/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2015

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: EMPRETEC MULTISERV LTDA EPP

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 28/09/2017 a 26/03/2018, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.  
Guaçuí - ES., 29 de agosto de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA  
Secretário(a) Municipal de Educação

HERMES AFONSO GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 080/2017

Pregão Presencial nº 035/2017

Processos nº 2311/2017, 4579/2016, 4561/2016, 4489/2016, 4529/2016 e 4534/2016.

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: J. DE PAULA DIAS - EPP

**DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto a aquisição de pneus, para atender as necessidades da Administração, solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos (atendendo ao pedido das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Ação Social, Educação e Saúde), com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**DO PREÇO:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 126.324,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e quatro reais).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração (07/08/2017 a 06/08/2018).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2017:

Secretaria	Valor	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 16.844,00	009	100000	09000901.1030100132075.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Saúde		077	203	09000901.1030500202.0743.3.90.30
Secretaria Municipal de Saúde		063	203	09000901.1030400132.083.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 27.562,00	007	107	08000801.1236100062.199.3.39030
Secretaria Municipal de Assistência	R\$ 6.528,00	054	100000	10001001.0824400102.124.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 75.390,00	241	100000	140014012060500112.063.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Obras		176	100000	1200120115455100022.183.3.3.90.30

Guaçuí-ES, 07 de agosto de 2017.

VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387  
e-mail: [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com) – CEP. 29560-000  
CNPJ. 27.174.135/0001-20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 081/2017

Pregão Presencial nº 034/2017.  
Processo Nº 4.601/2016

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: DIAMETRO SONORIZAÇÃO LTDA ME

**OBJETO:** Este Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de som e palco para suprir as necessidades da SEME, escolas e creches nos eventos do ano de 2017, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 034/2017 e de seus Anexos.

**VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 33.775,00 (trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ou seja, 09 de agosto de 2017 e seu término se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	61	11010000	0800,0804,12,365,0006,2,146,33903900000
Secretaria Municipal de Educação	46	11010000	0800,0804,12,361,0006,2,130,33903900000

Guaçuí-ES, 09 de agosto de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA  
Secretário(a) Municipal de Educação

#### Processo Nº 3963/2017.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 056/2012  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATADO(A): LEANDRA GONÇALVES POLIDO

DO OBJETO: Fica alterada a partir de 02 de agosto de 2017 a carga horária semanal da contratada, passando de 20h semanais para 40 horas semanais.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial vigente (Carreira IX - Classe A).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 02 de agosto 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

#### Processo Nº 4234/2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 288/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - Secretário(a) Municipal de Saúde  
CONTRATADA: LAIRA ELISA MACHADO DE CARVALHO

DO OBJETO: Fica alterada a partir de 11 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017, a localização do(a) contratado(a), que passará a prestar serviço junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 11 de agosto 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

#### Processo Nº 4378/2017.

EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONTRATADO(A): ADRIANA MARQUES CASTILHOLI

DO OBJETO: Fica alterada a partir de 01 de setembro de 2017 a carga horária, passando de 30h semanais para 15 horas semanais.

DA REMUNERAÇÃO: A remuneração mensal do(a) CONTRATADO(A), passará de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 21 de agosto 2017.

JOSILDA AMORIM DE LIMA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

#### Processo Nº 4127/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal nº 7.255/2010;

Resolve: Tornar rescindido, a partir de 01 de agosto de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 058/2012, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). VANUZA NUNES DE AGUIAR SOARES.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES, 01 de agosto de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO

#### Processo Nº 4400/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal nº 7.255/2010;

Resolve: Tornar rescindido, a partir de 31 de agosto de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 061/2012, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). ALEJANDRO VARGAS LOBATO.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES, 16 de agosto de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO

Processo Nº 4620/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal nº 7.255/2010;

Resolve: Tornar rescindido, a partir de 01 de setembro de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 121/2016, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). VIVIAN BRUNA DAS DORES MACHADO.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES, 31 de agosto de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 082/2017

Pregão Presencial nº 038/2017.  
Processo Nº 4621/2016

**Contratante: Município de Guaçuí-ES**  
Contratada: **BIG ATACAREJO EIRELI - ME**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de limpeza e permanente, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial Nº 038/2017, de seus Anexos e do Anexo Único do presente contrato.

**VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 30.956,30 (trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura, ou seja, 10 de agosto de 2017 e seu término se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	07	11070000	0800.0801.12.361.0006.2.199.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	13	11070000	0800.0801.12.365.0006.2.199.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	44	11010000	0800.0804.12.361.0006.2.130.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	53	11010000	0800.0804.12.365.0006.2.106.44905200000

Guaçuí-ES, 10 de agosto de 2017.

**VANDERSON PIRES VIEIRA**  
Secretário(a) Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 083/2017

Pregão Presencial nº 038/2017.  
Processo Nº 4621/2016

**Contratante: Município de Guaçuí-ES**  
Contratada: **CAMPOS E GOMES LTDA - ME**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de limpeza e permanente, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial Nº 038/2017, de seus Anexos e do Anexo Único do presente contrato.

**VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 27.359,50 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura, ou seja, 10 de agosto de 2017 e seu término se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	07	11070000	0800.0801.12.361.0006.2.199.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	13	11070000	0800.0801.12.365.0006.2.199.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	44	11010000	0800.0804.12.361.0006.2.130.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	53	11010000	0800.0804.12.365.0006.2.106.44905200000

Guaçuí-ES, 10 de agosto de 2017.

**VANDERSON PIRES VIEIRA**  
Secretário(a) Municipal de Educação

#### Processo Nº 4620/2017

##### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010; Resolve:

Tomar rescindido, a partir de 01 de setembro de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 147/2016, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). CAROLINE ZANONI FARIA.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor. Guaçuí-ES., 31 de agosto de 2017.

**MÁRCIO CLAYTON DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Processo Nº 4233/2017

##### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010; Resolve:

Tomar rescindido, a partir de 10 de agosto de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 227/2017, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). BRUNA SERAFIM.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor. Guaçuí-ES., 10 de agosto de 2017.

**MÁRCIO CLAYTON DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO

#### Processo Nº 4262/2017

##### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010; Resolve:

Tomar rescindido, a partir de 14 de agosto de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 285/2016, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA BRANCO RANGEL.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor. Guaçuí-ES., 14 de agosto de 2017.

**MÁRCIO CLAYTON DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO

## DECRETOS

#### Decreto n.º 9.553, de 04 de setembro de 2015

##### CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do permissivo do artigo 40 – § 1º - Inciso III – alínea “b” da Constituição Federal e do Processo nº 5.081/2015;

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal ASTOLFO DAMIÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Garí - Carreira I - Classe G, a partir de 01 de setembro de 2015.

Artigo 2º - O cálculo do provento será feito nos termos do Art. 40 § 3º da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

financeiros a 01 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário. Guaçuí - ES, 04 de setembro de 2015.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

#### Decreto n.º 9.600, de 09 de dezembro de 2015

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do permissivo do artigo 3º - Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do Processo nº 6.263/2015;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal ARIVELTON DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade - Carreira VIII - Classe N, a partir de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º - O cálculo do provento será feito nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de novembro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 09 de dezembro de 2015.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 084/2017

Pregão Presencial nº 038/2017.  
Processo Nº 4621/2016

**Contratante:** Município de Guaçuí-ES  
**Contratada:** COMERCIAL DUDARIO LTDA EPP

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de Material de limpeza e permanente, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial Nº 038/2017, de seus Anexos e do Anexo Único do presente contrato.

**VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.578,50 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura, ou seja, 10 de agosto de 2017 e seu término se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	07	11070000	0800.0801.12.361.0006.2.199.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	13	11070000	0800.0801.12.365.0006.2.199.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	44	11010000	0800.0804.12.361.0006.2.130.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	53	11010000	0800.0804.12.365.0006.2.106.44905200000

Guaçuí-ES, 10 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**VANDERSON PIRES VIEIRA**  
Secretário(a) Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 085/2017

Pregão Presencial nº 038/2017.  
Processo Nº 4621/2016

**Contratante:** Município de Guaçuí-ES  
**Contratada:** M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Aquisição de Material de limpeza e permanente, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial Nº 038/2017, de seus Anexos e do Anexo Único do presente contrato.

**VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 7.638,00 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura, ou seja, 10 de agosto de 2017 e seu término se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	07	11070000	0800.0801.12.361.0006.2.199.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	13	11070000	0800.0801.12.365.0006.2.199.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	44	11010000	0800.0804.12.361.0006.2.130.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	53	11010000	0800.0804.12.365.0006.2.106.44905200000

Guaçuí-ES, 10 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**VANDERSON PIRES VIEIRA**  
Secretário(a) Municipal de Educação

## Contratante: Município de Guaçuí-ES - Contratos da Secretaria Municipal de Saúde

### Aditivos:

Aditivo Contrato	nº	Processo	Contratado (a)	Objeto	Valor Mensal
541/2013	4	4128/2017	NAYRA MAGESTE RODRIGUES	Fica alterada a partir de 01 de agosto de 2017 a carga horária semanal do(a) contratado(a), passando de 40h semanais para 20 horas semanais.	R\$ 5.0000,00
255/2014	4	4128/2017	ANDRESSA MOULLIN MOREIRA DE CARVALHO	Fica alterada a partir de 01 de agosto de 2017 a carga horária semanal do(a) contratado(a), passando de 40h semanais para 20 horas semanais.	R\$ 5.0000,00
074/2012	7	4128/2017	IONARA DEAMBROSIO GUSTI RIBEIRO	Fica alterada a partir de 01 de agosto de 2017 a carga horária semanal do(a) contratado(a), passando de 40h semanais para 20 horas semanais.	R\$ 5.0000,00
086/2014	4	4128/2017	PAULA THEREZA FARIA FELÍCIA BOECHAT	Fica alterada a partir de 01 de agosto de 2017 a carga horária semanal do(a) contratado(a), passando de 40h semanais para 20 horas semanais.	R\$ 5.0000,00
071/2013	6	4128/2017	FELIPE COUZI TEIXEIRA PINTO	Fica alterada a partir de 01 de agosto de 2017 a carga horária semanal do(a) contratado(a), passando de 20h semanais para 40 horas semanais.	R\$ 10.0000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 086/2017

Pregão Presencial nº 038/2017.  
Processo Nº 4621/2016

**Contratante: Município de Guaçuí-ES**  
Contratada: **AGNES COMERCIAL LTDA**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de limpeza e permanente, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial Nº 038/2017, de seus Anexos e do Anexo Único do presente contrato.

**VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 21.142,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura, ou seja, 10 de agosto de 2017 e seu término se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha nº	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	07	11070000	0800.0801.12.361.0006.2.199.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	13	11070000	0800.0801.12.365.0006.2.199.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	44	11010000	0800.0804.12.361.0006.2.130.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	53	11010000	0800.0804.12.365.0006.2.106.44905200000

Guaçuí-ES, 10 de agosto de 2017.

**VANDERSON PIRES VIEIRA**  
Secretário(a) Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 087/2017

Pregão Presencial nº 039/2017  
Processo nº 2542/2017.

**Contratante: Município de Guaçuí-ES**

Contratada: **DIGITAL NET DO ES LTDA ME**

**DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto a **Contratação de prestação de serviço de Internet, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial 039/2017, de seus Anexos e do Anexo Único do presente contrato.

**DO PREÇO:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato objeto deste contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração (14/08/2017 a 13/08/2018).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário	Fonte
Secretaria de Saúde	45	0900.0901.10.302.0013.2.080.33903900000	12010000
Secretaria de Saúde	18	0900.0901.10.301.0013.2.079.33903900000	12010000
Secretaria de Saúde	53	0900.0901.10.302.0013.2.154.33903900000	12030000
Secretaria de Saúde	65	0900.0901.10.304.0013.2.083.33903900000	12010000
Secretaria de Saúde	11	0900.0901.10.301.0013.2.075.33903900000	12010000
Secretaria de Saúde	78	0900.0901.10.305.0020.2.074.33903900000	12010000
Secretaria de Saúde	32	0900.0901.10.301.0016.2.072.33903900000	12030000

Guaçuí-ES, 14 de agosto de 2017.

**MÁRCIO CLAYTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387  
e-mail: [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com) – CEP. 29560-000  
CNPJ. 27.174.135/0001-20

### DECRETO Nº 10.310, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Denomina ruas.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam denominadas, nesta cidade, as seguintes ruas:

I) Rua com o nome do Senhor EDMAR SERAFIM GONÇALVES “MAMAU”

Descrição da Rua denominada: Rua margeando o ribeirão Santa Catarina no Loteamento Gumercindo José Jevaux (casas populares);

II) Rua com o nome do Senhor LUIZ GARCIA DE OLIVEIRA

Descrição da Rua denominada: Primeira rua do Loteamento Santa Cecília, que se inicia na Avenida Liparizi com término no beco;

III) Rua com o nome do Senhor JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA “GUDUCHO”

Descrição da Rua denominada: Segunda rua do Loteamento José Henrique Cortat no sentido Cooperativa – Balança, que se inicia na Avenida José Ferreira Alves com término no Ribeirão Santa Catarina;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 01 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 10.311, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR DE 2017.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR DE 2017, a ser realizado no dia 07 de setembro de 2017:

I) Presidente:

• Maria das Dores Gama;

II) esoureira:

• Gilda Amitti Glória;

III) Secretário:

• Liomar Luciano de Oliveira.

Art. 2º - Fica a Comissão ora nomeada, responsável pela abertura da conta bancária para movimentação dos recursos recebidos do Município de Guaçuí e de outras entidades governamentais.

Art. 3º - A Comissão ficará responsável pela prestação de contas junto ao Executivo Municipal, que terá de vir impreterivelmente acompanhada dos seguintes documentos:

I) Demonstrativo da receita e despesa;

II) Ofício encaminhando a prestação de contas;

III) Extrato bancário;

IV) Devolução de saldos (se houver);

V) Comprovante das despesas (original).

Art. 4º - Os nomeados no presente Decreto, não acarretarão ônus e nem vínculos com o Município de Guaçuí, de qualquer natureza e terão como reconhecimento louvores por relevantes serviços públicos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 01 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**SEBASTIANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Finanças

**VANDERSON PIRES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 10.312, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão para elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021. A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que o Plano Plurianual está previsto pela Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos; CONSIDERANDO que as Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaboradas com a participação de todas as Secretarias da Administração Municipal, sob a orientação e coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem a Comissão para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, a saber:

I) Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Helene de Barros Coutinho Coelho;

b) Caio César de Souza Barbosa.

II) Secretaria Municipal de Finanças:

a) Sebastiana Cristina Costa;

b) Marcos Adriani Rodrigues.

III) Setor de Contabilidade:

• Arivelton dos Santos.

IV) Controladoria Geral do Município:

• Weriton Azevedo Soroldoni

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 01 de agosto de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EXTRATO DO CONTRATO 088/2017

Pregão Presencial nº 039/2017  
Processo nº 2542/2017.

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: **ACESSE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME**

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a **Contratação de prestação de serviço de Internet, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial 039/2017, de seus Anexos e do Anexo Único do presente contrato.

**DO PREÇO:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 1.377,60 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato objeto deste contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração (14/08/2017 a 13/08/2018).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário	Fonte
Secretaria de Saúde	45	0900.0901.10.302.0013.2.080.33903900000	12010000
Secretaria de Saúde	18	0900.0901.10.301.0013.2.079.33903900000	12010000
Secretaria de Saúde	53	0900.0901.10.302.0013.2.154.33903900000	12030000
Secretaria de Saúde	65	0900.0901.10.304.0013.2.083.33903900000	12010000
Secretaria de Saúde	11	0900.0901.10.301.0013.2.075.33903900000	12010000
Secretaria de Saúde	78	0900.0901.10.305.0020.2.074.33903900000	12010000
Secretaria de Saúde	32	0900.0901.10.301.0016.2.072.33903900000	12030000

Guaçuí-ES, 14 de agosto de 2017.

**MÁRCIO CLAYTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387  
e-mail: [licitacaopmg@gmail.com](mailto:licitacaopmg@gmail.com) – CEP. 29560-000  
CNPJ. 27.174.135/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EXTRATO DO CONTRATO 089/2017

Pregão Presencial nº 036/2017

Processos nº 0465/2017

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: **WILLIAN MENDONÇA DA SILVA**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Informática, solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos humanos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 036/2017 e de seus Anexos.

**PREÇO:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 06 meses (**01/09/2017 a 28/02/2018**), ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos	31	10000000	0400.0401.04.122.0002.2.060.33903900000

Guaçuí-ES, 24 de agosto de 2017.

**MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387

## Contratante: Município de Guaçuí-ES - Contratos da Secretaria Municipal de Educação

### Contratos:

Contrato Nº	Processo	Contratado (a)	Objeto	Vigência
308/2017	4166/2017	LUAILSON MOREIRA OGIONI	Prestação de serviços como Professor MaMPB-V-1 - Matemática na EMEF "Deocleciano de Oliveira" e EMEF "Isaura Marques da Silva", com 38 h/a semanais.	<b>02/08/2017</b> <b>a</b> <b>14/08/2017</b>
309/2017	4167/2017	MARCELO RIVA FRANCISQUINE SANTOS	Prestação de serviços como Professor MaMPB-V-1 - Educação Física na EMEF "São Geraldo", com 15 h/a semanais.	<b>02/08/2017</b> <b>a</b> <b>07/08/2017</b>
310/2017	4167/2017	JOSIANE TEIXEIRA GOMES	Prestação de serviços como Professor de Creche - Nivel V-1 no CEMEI Creche Municipal "Rita Perdigão", com 25 h/a semanais.	<b>02/08/2017</b> <b>a</b> <b>07/08/2017</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 090/2017

Carta Convite nº 010/2017.  
Processo Nº 2087/2017

**Contratante:** Município de Guaçuí-ES  
**Contratada:** PAPELARIA CENTRAL LTDA ME

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais didática e expediente, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes da Carta Convite nº 010/2017 e de seus Anexos e do Anexo Único do presente contrato.

**VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ou seja, 29 de agosto de 2017 e seu termino se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	44	11010000	0800.0804.12.361.0006.2.130.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	59	11010000	0800.0804.12.365.0006.2.146.3390300000

Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**VANDERSON PIRES VIEIRA**  
Secretário(a) Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

### EXTRATO DO CONTRATO 091/2017

Carta Convite nº 010/2017.  
Processo Nº 2087/2017

**Contratante:** Município de Guaçuí-ES  
**Contratada:** J.M MARTINS DE OLIVEIRA - ME

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais didática e expediente, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes da Carta Convite nº 010/2017 e de seus Anexos e do Anexo Único do presente contrato.

**VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 19.136,00 (dezenove mil cento e trinta e seis reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ou seja, 29 de agosto de 2017 e seu termino se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	44	11010000	0800.0804.12.361.0006.2.130.33903900000
Secretaria Municipal de Educação	59	11010000	0800.0804.12.365.0006.2.146.3390300000

Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**VANDERSON PIRES VIEIRA**  
Secretário(a) Municipal de Educação

### Contratante: Município de Guaçuí-ES - Contratos da Secretaria Municipal de Educação

#### Contratos:

Contrato Nº	Processo	Contratado (a)	Objeto	Vigência
311/2017	4330/2017	KEYLLA CRAVINHO DE OLIVEIRA	Prestação de serviços como Professor de Creche - Nivel IV-1 no CEMEI Creche Municipal "Dona Niquita", com 25 h/a semanais.	11/08/2017 a 07/09/2017
312/2017	4331/2017	JOYCE SALVATO DE MOURA	Prestação de serviços como Professor MaMPA-V-1 na EMEF "Anísio Teixeira", com 25 h/a semanais.	12/08/2017 a 22/12/2017





## Contratante: Município de Guaçuí-ES - Contratos da Secretaria Municipal de Educação Contratos:

Contrato N°	Processo	Contratado (a)	Objeto	Vigência
314/2017	4464/2017	MARIA DO CARMO SPALA VITOR	Prestação de serviços como Professor MaMPA-I-1 na EMEF "José Antonio de Carvalho", com 25 h/a semanais.	18/08/2017 a 23/08/2017
315/2017	4642/2017	VANIA VALADARES	Prestação de serviços como Professor de Creche - Nivel V-1 no CEMEI Creche Municipal "Rita Perdigão", com 25 h/a semanais.	28/08/2017 a 22/12/2017
316/2017	4669/2017	FABIO RAFAEL STURIÃO	Prestação de serviços como Professor MaMPB-V-1 - na disciplina de Educação Física na EMEF "Professora Elvira Bruzzi", com 18 h/a semanais.	01/09/2017 a 22/12/2017
317/2017	4695/2017	CLAUDIA DE CARVALHO ARAUJO	Prestação de serviços como Professor MaMPA-V-1 na EMPEF "Honório Pedro de Siqueira", com 25 h/a semanais.	30/08/2017 a 19/09/2017

## Rescisões Contratuais:

Rescisão ao Contrato N°	Processo	Objeto
090/2017	4662/2017	Tornar rescindido, a partir de 01 de setembro de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 090/2017, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). <b>Vanessa Chambella Lopes</b> .
222/2017	4663/2017	Tornar rescindido, a partir de 01 de setembro de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 222/2017, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). ANNA CAROLINE EGIDIO RAMOS.

## Termo Aditivo

Aditivo ao Contrato N°	N° Aditivo	Processo	Contratado (a)	Objeto
147/2017	01	4661/2017	<b>MARCELO RIVA FRANCISQUINE SANTOS</b>	Fica alterada a partir de 01 de setembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017 a carga horária do referido contrato, passando de 15 horas aulas semanais para 23 horas aulas semanais.
271/2017	01	4664/2017	<b>ANGELICA CAPRA AZEVEDO MANGEFESTE</b>	Fica alterada a partir de 01 de setembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017 a carga horária do referido contrato, passando de 12 horas aulas semanais para 20 horas aulas semanais.

## DECRETOS

### DECRETO N.º 10.313, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

#### EXONERA COORDENADORA ESCOLAR.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos Processo nº 3.925/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de julho de 2017, Sra. DAISY VARGAS CANABARRO PIROVANI, da função gratificada de COORDENADORA ESCOLAR junto à EMEF "EUGÊNIO DE SOUZA PAIXÃO", na qual a mesma exercia-a interinamente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

Guaçuí - ES, 01 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**VANDERSON PIRES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

### DECRETO N.º 10.314, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

#### NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.104/2016 que Dispõe sobre as funções gratificadas de Direção Escolar, Direção de Creche, Coordenação Escolar e Coordenador de Creche e do

Processo nº 3.925/2017.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Professora Efetiva Municipal DAISY VARGAS CANABARRO PIROVANI, para exercer a partir de 01 de agosto de 2017, a função gratificada de COORDENADORA ESCOLAR junto à EMEF "SÃO GERALDO".

Parágrafo único: A Coordenadora ora nomeada, terá direito a uma gratificação de acordo com a referência F.G.10 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.104/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 01 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**VANDERSON PIRES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

### DECRETO N.º 10.315, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

#### NOMEIA COORDENADORES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.164/2017 em seu Art. 7º e Parágrafo único que estabelece a função gratificada de coordenação da ESF e PAC's para o Enfermeiro efetivo municipal e do Processo nº 3.949/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Enfermeiros Efetivos abaixo relacionados para exercerem a Função Gratificada de Coordenador da Estratégia Saúde da Família - ESF, a partir de 01 de agosto de 2017, a saber:

Nome	Cargo/Carreira	Localização
Alcimone Pelagi da Silva	Enfermeiro - IX	ESF Dr. Abelha
Hélio José Pereira Rodrigues	Enfermeiro - IX	ESF José Rezende Vargas
Sabrina Soares Zovico	Enfermeiro - IX	ESF Pedro Vieira Neto
Kátia Fonseca Vieira de Andrade	Enfermeiro - IX	ESF Antonio de Oliveira
Regiane Aparecida Ferreira	Enfermeiro - IX	ESF Antonio Dutra de Mendonça
Gilberto Pereira Dutra	Enfermeiro - IX	ESF Padre Galeno

Parágrafo único: Os Coordenadores ora nomeados, terão direito a uma gratificação de 20% (vinte por cento) calculado com base no vencimento básico referente à Classe A da Carreira IX da tabela de vencimentos dos servidores municipais, conforme reza o parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 4.164/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 01 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**MÁRCIO CLAYTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO N.º 10.316, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

#### EXONERA SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO E RECURSOS AMBIENTAIS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4.111/2017 do Gabinete da Prefeita;

#### RESOLVE:





**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**  
**FAPSPMG- FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES PUB. MUN. DE GUAÇUÍ**  
**ESPIRITO SANTO**  
**04.376.371/0001-23**  
**DECRETO Nº 0010288/2017**  
**Data 03/07/2017**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0004136/2016.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 13.569,16 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	16001601.0412200032.158 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FAPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1404000	10.911,53
0000004	16001601.0412200032.158 31911300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FAPS OBRIGACÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORCAMENTARIAS	1404000	1.229,63
0000009	16001601.0412200032.158 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FAPS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1404000	1.428,00
TOTAL:				13.569,16

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:  
Suplementação: R\$ 13.569,16 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	16001601.0412200032.158 33904700000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FAPS OBRIGACÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1404000	13.569,16
TOTAL:				13.569,16

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 03 julho de 2017.

VERA LUCIA COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL

AILTON DA SILVA FERNANDES  
Procurador Geral do Município

CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES  
Presidente Executiva do FAPS

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de agosto de 2017, a Sra. LORENA LÁZARO ROSA, do cargo comissionado de SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO E RECURSOS AMBIENTAIS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Guaçuí - ES, 01 de agosto de 2017.

VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES  
Procurador Geral do Município

ROBERTO MARTINS  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DECRETO Nº 10.317, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA SUBGERENTE DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4.111/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de agosto de 2017, a Sra. ROSANA CÉZAR BOECHAT, do cargo comissionado de SUBGERENTE DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Guaçuí - ES, 01 de agosto de 2017.

VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES  
Procurador Geral do Município

SEBASTIANA CRISTINA COSTA  
Secretária Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 10.318, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO E RECURSOS AMBIENTAIS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 4.111/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSANA CÉZAR BOECHAT, para exercer a partir de 02 de agosto de 2017, o cargo comissionado de SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO E RECURSOS AMBIENTAIS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Guaçuí - ES, 01 de agosto de 2017.

VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES  
Procurador Geral do Município

ROBERTO MARTINS  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DECRETO Nº 10.319, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA SUBGERENTE DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 4.111/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LORENA LÁZARO ROSA, para exercer a partir de 02 de agosto de 2017, o cargo comissionado de SUBGERENTE DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Guaçuí - ES, 01 de agosto de 2017.

VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES  
Procurador Geral do Município

SEBASTIANA CRISTINA COSTA  
Secretária Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 10.320, DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

Designa a Senhora JOSILDA AMORIM DE LIMA para representar a Prefeitura Municipal de Guaçuí junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4.208/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JOSILDA AMORIM DE LIMA, Secretária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**Estado do Espírito Santo**

**DECRETO Nº 10.297, DE 13 DE JULHO DE 2017**

**SUPLEMENTA O ORÇAMENTO**  
**FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 4.136/2016.

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento financeiro da despesa para o exercício de 2017, a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), nas seguintes dotações:

**ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valores
00100	00101	01	031	0001	2.001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	1000	0004	31.000,00
00100	00101	01	031	0001	2.001	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	0009	5.000,00
00100	00102	01	031	0001	2.002	3.3.30.30.00	Material de Consumo	1000	0020	5.000,00
00100	00104	01	031	0001	2.004	3.3.30.30.00	Material de Consumo	1000	0035	5.000,00
00100	00105	01	031	0001	2.005	3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	0046	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										96.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

**ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valores
00100	00101	01	031	0001	2.001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	0005	5.000,00
00100	00101	01	031	0001	2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	0013	13.000,00
00100	00102	01	031	0001	2.002	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	1000	0017	70.000,00
00100	00101	01	031	0001	2.002	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1000	0018	8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										96.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 13 de julho de 2017.

VERA LUCIA COSTA  
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES  
Procurador Geral do Município

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO  
Secretária Municipal de Planejamento

SEBASTIANA CRISTINA COSTA  
Secretária Municipal de Finanças

Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, residente e domiciliada nesta cidade, para representar a Prefeitura Municipal de Guaçuí, junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 9.964/2016.

Guaçuí - ES, 02 de agosto de 2017.

VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES  
Procurador Geral do Município

**Decreto nº. 10.326, de 08 de agosto de 2017**

APROVA DESDOBRAMENTO DE LOTE.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 6.766/79 e suas alterações e Lei Complementar nº 065/2016 que institui o Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO que o ROTARY CLUB DE GUAÇUÍ, por seu presidente, Sr. ACACIO APRIGIO DE OLIVEIRA, nos autos do Processo nº 3.960/2017, requereu aprovação de Projeto de Desdobro de Lote, situado na Rodovia Prefeito Norival Couzi, s/n, km 94, Parque Industrial Aristides Couzi, nesta cidade, com área total de 2.170,00 m2 (dois mil, cento e setenta metros quadrados);

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Desdobro de Lote pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços Públicos, através do seu Superintendente de Projetos e Fiscalização Urbana, conforme assinatura do mesmo acompanhado do carimbo de aprovado

junto ao referido projeto, constante do Processo nº 3.960/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para fins de registro imobiliário no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, o Desdobro de um Lote situado na Rodovia Prefeito Norival Couzi, s/n, km 94, Parque Industrial Aristides Couzi, nesta cidade, com área total de 2.170,00 m2 (dois mil, cento e setenta metros quadrados), que será desdobrado em três lotes, conforme descrições abaixo:

Lote 1: medindo 35,00 metros de frente, 35,00 metros de fundos, 34,47 metros nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 1.206,45 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e seis metros e quarenta décimos quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com a BR-482, fundos com Rotary Club de Guaçuí, lateral direita com Cecília Maria Viana e esquerda com Rua José Jacinto Spalla.

Lote 2: medindo 16,00 metros de frente, 16,00 metros de fundos, 35,00 metros nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 560,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com Rua José Jacinto Spalla, fundos com Cecília Maria Viana, laterais direita e esquerda com Rotary Club de Guaçuí.

Lote 3: medindo 11,53 metros de frente, 11,53 metros de fundos, 35,00 metros nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 403,55 m<sup>2</sup> (quatrocentos e três metros e cinquenta e cinco décimos quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com Rua José Jacinto Spalla, fundos com Cecília Maria Viana, lateral direita com Rotary Club de Guaçuí e esquerda com Geraldo Sarria.

Art. 2º - O Memorial Descritivo e Planta de Situação do Desdobramento anexos a este levam o número deste Decreto, a assinatura da Prefeita e a Chancela do Poder Executivo Municipal, no original e em duas vias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Guaçuí - ES, 08 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**HERMES AFONSO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

#### DECRETO Nº 10.327, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Altera Membros da Comissão Organizadora do 18º Festival Nacional de Teatro de Guaçuí, constante nos Incisos II e III do Artigo 1º do Decreto nº 10.111/2017.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4261/2017 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado os incisos II e III do artigo 1º do Decreto nº 10.111/2017, passando a referida Comissão ser composta da seguinte forma:

II - Tesoureiro: Edmar da Silva;

III - Secretário: Maria Neuza de Souza.

Art. 2º - Os demais Artigos do Decreto nº 10.111/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 08 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**SEBASTIANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 10.328, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Altera membros do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a composição do art. 1º do Decreto nº 8.895/2013, passando a referida Comissão ser composta pelos seguintes membros:

I – Josélia Rita da Silva – Matrícula nº 900022;

II – Sebastiana Cristina Costa – Matrícula nº 013615;

III – Helene de Barros Coutinho Coelho – Matrícula nº 01002;

IV – João Manoel Cunha – Matrícula nº 900058;

V – Warribe Lima de Siqueira – Matrícula nº 900305;

VI – Jean Barbosa Soares – Matrícula nº 010102;

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto nº 8.895/2013, permanecem inalterados.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guaçuí - ES, 08 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 10.329, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E DE DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido em caráter excepcional, que a partir de 14 de agosto de 2017, o funcionamento para as funções Administrativas da Sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí e das demais Secretarias Municipais instaladas em outros prédios, será o seguinte:

I – de 8:00 às 11:00 horas: Atendimento ao público;

II – de 13:00 às 17:30 horas: Serviço interno.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 11 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 10.330, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

ANULA EMPENHO.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendência de Contabilidade Pública, autorizada a proceder a anulação do empenho conforme abaixo relacionado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Nº DO EMPENHO	TOTAL/PARCIAL	VALOR R\$
70/2017	Parcial	84,83

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**SEBASTIANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Finanças

#### DECRETO Nº 10.331, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Denomina a Cozinha Industrial localizada no Distrito de São Miguel do Caparaó com o nome da Sra. ZÉLIA ROSA DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominada a Cozinha Industrial localizada no Distrito de São Miguel do Caparaó, com o nome da Sra. “ZÉLIA ROSA DE LIMA”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 10.332, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Denomina a Praça do Bairro Quincas Machado localizada próxima ao Pronto Socorro com o nome da Sra. REGINA CELIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominada a Praça do Bairro Quincas Machado, localizada próxima ao Pronto Socorro, com o nome da Sra. “REGINA CELIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 10.333, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão para averiguação junto aos arquivos da Prefeitura Municipal, de documentação relativa aos Processos Seletivos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4.329/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem uma Comissão de Averiguação, com o intuito de se efetuar um levantamento juntos aos arquivos da Prefeitura Municipal, de documentação relativa aos Processos Seletivos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias que foram realizados até o ano de 2006, a saber:

I) Werton dos Santos Cardoso;

II) Marcela Ribeiro Polido;

III) Mônica Eugênio de Paula F. Mendes;

IV) Maria Márcia Rocha Couzi Teixeira Pinto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 16 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**MÁRCIO CLAYTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### DECRETO Nº 10.335, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão Organizadora para a realização das comemorações do Dia das Crianças.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização das comemorações ao DIA DAS CRIANÇAS, a saber:

I) Presidente: Nelson Cesar Ibanez Fernandes;

II) Tesoureiro: Jorge Luiz Saraiva Pereira da Silva;

III) Secretário: Leonardo Araújo Marques.

Art. 2º - Fica a Comissão ora nomeada responsável pela abertura de conta bancária para movimentação dos recursos recebidos do Município de Guaçuí e de outras entidades governamentais.

Art. 3º - A Comissão ficará responsável pela prestação de contas junto ao Executivo Municipal, que terá que vir impreterivelmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Demonstrativo da Receita e Despesa;
- Ofício encaminhando a prestação de contas;
- Extrato Bancário;
- Devolução de saldos (se houver);
- Comprovante das Despesas (original).

Art. 4º - Os nomeados no presente Decreto, não acarretarão ônus e nem vínculos com a Prefeitura, de qualquer natureza e terão como reconhecimento louvores por relevantes serviços comunitários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 22 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**SEBASTIANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Finanças

#### Decreto nº. 10.336, de 22 de agosto de 2017

Exonera ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA PÚBLICA.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do processo nº 4.097/17 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de julho de 2017, o Sr. ELIAS JOSÉ DE SOUZA JUNIOR, da Função de Confiança de ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

Guaçuí - ES, 22 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**HERMES AFONSO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

#### Decreto nº. 10.337, de 22 de agosto de 2017

NOMEIA ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA PÚBLICA.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do processo nº 4.097/17 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo municipal, Sr. ANANIAS BASTOS, para exercer a partir de 01 de agosto de 2017, a Função de Confiança de ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Guaçuí - ES, 22 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**HERMES AFONSO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

#### DECRETO Nº 10.338, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.058/2015 que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Tutelar e conforme os termos do Processo nº 4.192/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de agosto de 2017, a Sra. LÚCIA SANTOS DO CARMO, como Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º - A remuneração da Conselheira Tutelar nomeada no art. 1º, será de acordo com o disposto em legislação local, não sendo inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Municipal nº 4.058/2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Guaçuí - ES, 22 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**JOSILDA AMORIM DE LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

#### DECRETO Nº 10.339, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA GESTORA DA PARCERIA (TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ – ES, BEM COMO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Superintendente de Programas Sociais Sra. MARIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA, como Gestora da Parceria (Termo de Fomento nº 003/2017), celebrado entre o Município de Guaçuí – ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí – ES.

Art. 2º - Nomear ainda, os abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria citada no artigo anterior:

I) Adriana Peixoto Gonçalves: Servidora efetiva;

II) Yasmin Ribeiro Nolasco de Carvalho;

III) Karlla da Silva Faria

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 23 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município





## DECRETO Nº 10.340, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA GESTORA DA PARCERIA (TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ – ES, BEM COMO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA. A Prefeita Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Superintendente de Programas Sociais Sra. MARIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA, como Gestora da Parceria (Termo de Fomento nº 004/2017), celebrado entre o Município de Guacuí – ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guacuí – ES.

Art. 2º - Nomear ainda, os abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria citada no artigo anterior:

I) Adriana Peixoto Gonçalves: Servidora efetiva;

II) Yasmin Ribeiro Nolasco de Carvalho;

III) Karlla da Silva Faria

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 23 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 10.341, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

SUPLEMENTA O ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 4.136/2016.

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento financeiro da despesa para o exercício de 2017, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação:

### ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Ficha	Unidade	Especificação	Valor
13	Gabinete do Presidente	001-01-01-031-001-2001-3.3.90.39-00	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

### ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Ficha	Unidade	Especificação	Valor
46	Contabilidade e Encargos	001-05-01-031-001-2005-3.3.90.39-00	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 24 de agosto de 2017.

**VERA LUCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO**  
Secretária Municipal de Planejamento

**SEBASTIANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Finanças

## DECRETO Nº 10.342, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

A Prefeita Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4.260/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 08 de agosto de 2017, o Sr. THIAGO RAPOSO VIEIRA, do cargo comissionado de GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2017.

Guaçuí - ES, 28 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

## DECRETO Nº 10.343, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS.

A Prefeita Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4.260/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 08 de agosto de 2017, o Sr. HENDRYK ANGELO DE MOURA, do cargo comissionado de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2017.

Guaçuí - ES, 28 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

## DECRETO Nº 10.346, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

A Prefeita Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guacuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 4.260/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. HENDRYK ANGELO DE MOURA, para exercer a partir de 09 de agosto de 2017, o cargo comissionado de GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2017.

Guaçuí - ES, 28 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

## DECRETO Nº 10.347, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS.

A Prefeita Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guacuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 4.260/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDGAR LUIZ DOS SANTOS, para exercer a partir de 09 de agosto de 2017, o cargo comissionado de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2017.

Guaçuí - ES, 28 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

## DECRETO Nº 10.348, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA A PEDIDO, GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS.

A Prefeita Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Processo nº 4.304/2017, onde em fls. 02, a Sra. Ana Clara Tristão Ferraz, solicita a sua exoneração do cargo comissionado acima.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 14 de agosto de 2017, a Sra. ANA CLARA TRISTÃO FERRAZ, do cargo comissionado de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

Guaçuí - ES, 28 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**ROBERTO MARTINS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

## DECRETO Nº 10.349, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

ANULA EMPENHO.

A Prefeita Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendência de Contabilidade Pública, autorizada a proceder a anulação do empenho conforme abaixo relacionado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Nº DO EMPENHO	TOTAL/PARCIAL	VALOR R\$
245/2017	Parcial	116.900,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 28 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**SEBASTIANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Finanças

## Decreto nº 10.350, de 29 de agosto de 2017

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 01/2017.

A Prefeita Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Processo nº 4.328/2017, da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 3.816/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Guacuí;

CONSIDERANDO por fim, que a referida instrução normativa visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para todos os efeitos, a Instrução Normativa nº SSP Nº 01/2017, que dispõe sobre critérios de procedimentos para controle e distribuição de medicamentos no Município de Guacuí, conforme segue em anexo.

Artigo 2º - A Instrução normativa ora aprovada será parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 29 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**WERITON AZEVEDO SOROLDONI**  
Controlador Geral do Município de Guacuí

**MÁRCIO CLAYTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 001/2017

Versão: 01

Aprovação em: 29/08/2017

Ato de aprovação: Decreto nº 10.350/2017

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Assistência Farmacêutica Municipal.

### I - DA FINALIDADE

Estabelecer e padronizar os procedimentos de controle na distribuição de medicamentos, desde a solicitação, recebimento, armazenagem e controle de estoque e dispensação a serem executados pela Unidade de Assistência Farmacêutica do município de Guacuí.

### II - DA ABRANGÊNCIA

Abrange a unidade de Assistência Farmacêutica da Prefeitura Municipal de Guacuí como executora de tarefa e responsável pela solicitação, guarda de distribuição dos medicamentos.

### III - DOS CONCEITOS

1. Prescrição - É um documento escrito pelo profissional da saúde devidamente habilitado e dirigido ao farmacêutico, definindo o fármaco a ser utilizado pelo paciente, com a respectiva dosagem e duração do tratamento.

1.1. Para o atendimento ao usuário do SUS Guacuí, os profissionais de saúde utilizarão, preferencialmente, medicamentos que foram padronizados e aprovados pela Comissão de Farmácia Terapêutica - CFT, contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME.

1.2. Fica estabelecido que as prescrições medicamentosas deverão ser escritas de modo legível e sem rasuras contendo:

- nome do paciente;
- nome do medicamento e concentração;
- posologia e quantidade a ser dispensada;
- nome do profissional prescriptor, com o respectivo carimbo contendo o número de registro no conselho da classe;
- data e assinatura.

1.3. As prescrições de medicamentos sob controle especial deverão seguir as normas adotadas pela Portaria nº 344 de 12/05/98. Esses medicamentos são específicos para pacientes com transtornos psiquiátricos, e só poderão ser dispensada com receituário médico branco ou azul. A receita não poderá conter emenda ou rasura e terá validade de 30 (trinta) dias contadas a partir da data de emissão;

2. Dispensação de Medicamentos - É o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos.

2.1. Todo medicamento só poderá ser fornecido mediante apresentação de receita prescrita por profissional habilitado.

2.1.1. As receitas somente serão dispensadas mediante as seguintes validades:

- Psicotrópicos = 30 dias;
- Hormônios e Anticoncepcionais = 360 dias;
- Medicamentos Hipertensão = 180 dias;
- Antibióticos = 10 dias;
- Analgésicos e Antitérmicos = 30 dias;
- Antiinflamatório = 30 dias.

2.1.2. No momento do fornecimento deverá ser feito exame físico de cada medicamento, conferindo atentamente cada medicamento fornecido, de acordo com a prescrição, observando



nome, apresentação, concentração, quantidade e prazo de validade, a fim de evitar dispensação incorreta.

2.1.3. É de fundamental importância que o farmacêutico ou funcionário da farmácia oriente o paciente quanto ao uso dos medicamentos, colaborando para o sucesso do tratamento;

2.1.4. Serão dispensados, medicamentos para trinta dias de tratamento ou mais, quando previsto em protocolo municipal, devendo ser sempre retida uma via ou xerox da receita na farmácia básica.

2.1.5. Cada medicamento da receita que foi aviado deve receber o carimbo de fornecimento e ter especificada a quantidade aviada.

2.1.6. A receita, obrigatoriamente, deverá conter:

- nome do medicamento, com letra legível;
- dosagem ou concentração ( ex. 10mg);
- a quantidade de medicamento psicotrópico, sendo limitada a 5 ( cinco ) ampolas e para as demais formas farmacêuticas, a quantidade correspondente para 30 ( trinta ) dias de tratamento;
- forma farmacêutica (cápsula, comprimido, xarope, ampola);
- posologia (como tomar);
- assinatura e carimbo do médico, além dos dados do profissional devidamente impresso ou carimbo da unidade cedente;
- identificação do usuário:
  - nome;
  - endereço completo do paciente;
  - identidade ou carteira de trabalho.

2.1.7. As prescrições médicas elaboradas para um período de tratamento superior a 30 ( trinta ) dias como doenças crônico-degenerativas deverão apresentar, de maneira explícita e pelo médico, a identificação do referido período de tratamento ( até o limite de seis meses), por meio de posologia e quantidade total das unidades farmacêuticas a serem utilizadas e/ou por meio de descrição do tempo.

2.1.8. A dispensação deverá ser de forma gradual, para cada trinta dias de tratamento, obedecendo-se a posologia específica pelo prescritor. Caso não conste descrição do período ou somente esteja especificado uso contínuo, os medicamentos serão dispensados para o prazo máximo de trinta dias de tratamento.

2.1.9. As prescrições de antibióticos, utilizados em tratamento de doenças agudas, serão entregues para um prazo máximo de 14 ( quatorze ) dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita a ser retirada na farmácia e avaliada pelo farmacêutico.

2.1.10. A prescrição de analgésico, antipléticos e antiinflamatórios serão atendidas em no máximo, de um (1) a dois (2) frascos, ou dez (10) a vinte (20) comprimidos, quando houver o termo “se necessário”, “se dor” ou “ se febre”. Para dispensação maiores que trinta (30) comprimidos ou três (3) vidros, a prescrição deverá vir acompanhada de justificativa de médico.

3. Recebimento de Medicamento- Ato de examinar e conferir o material à quantidade e documentação envolve os aspectos administrativos onde estará relacionado ao pedido de compra, buscando atender aos requisitos administrativos estabelecidos em edital ou contrato, quanto às quantidades a serem entregues, os prazos de entrega, prazos, prazo de validade,etc.

3.1. Deverão ser conferidos na hora da entrega dos medicamentos:

- Documentação Fiscal: os documentos e materiais só deverão ser recebidos acompanhados de documentação fiscal ( exemplo: nota fiscal,nota de empenho,guia de remessas e etc.);
  - Caso a documentação não seja entregue em duas vias, deve-se tirar cópia para arquivamento. Em relação a não conformidade do documento, referente aos produtos entregues, deve ser devolvida a mercadoria para o fornecedor para que o mesmo faça a troca necessária;
  - Os medicamentos devem ser entregues em conformidade com a solicitação, forma farmacêutica, concentração, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade, conforme descrito no termo de referência emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí. Após verificar as especializações técnicas e administrativas, conferindo as quantidades recebidas, por unidade, embalagens, lote e validades, em conformidade com a Nota Fiscal e o pedido, o farmacêutico deverá carimbar, assinar e datar a Nota Fiscal no verso, atestando o recebimento;
- Quantidade: a quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade solicitada;
  - Para maior segurança na conferência, a recepção deve dispor de cópias de todos os pedidos de compras efetuados ou a ordem de compra;
- Validade: data limite de vida útil do medicamento expressa na embalagem e produto;
- 1) Recomenda-se que conste nos editais de licitação que os medicamentos, no ato da entrega, possuam prazo de validade de, no mínimo, doze e/ou dezoito meses ou por tempo suficiente para seu pleno consumo, considerando as condições de entrega, de distribuição e de transporte existentes, exceto para os casos excepcionais, previamente autorizados;
- Registrar a entrega dos medicamentos e materiais no sistema de controle existente informatizado, neste deve-se incluir as seguintes informações:
  - nome da distribuidora;
  - número da nota fiscal;
  - número do lote;
  - prazo de validade;
  - valor unitário;
  - quantidade de cada produto.

4. Estocagem e Guarda de Medicamentos - Toda e qualquer área destinada a estocagem e guarda de medicamentos deve ter condições que permitam preservar suas condições de uso.

4.1. A arrumação do material e medicamento na unidade de Assistência Farmacêutica Municipal, de forma organizada, para melhor aproveitamento do espaço possível e dentro de parâmetros que permitam segurança e rapidez, os procedimentos operacionais para estocagem consiste em:

- Estocar os produtos por nome genérico, lote e validade, de forma que permita fácil identificação;
  - Os medicamentos com datas de validade mais próximas devem ficar à frente;
  - Manter distância entre os produtos, produtos e paredes, pisos teto e empilhamentos, de modo a facilitar a circulação interna de ar. A distância definida, segundo os espaços disponíveis para o armazenamento dos medicamentos não devem ser encostados junto às paredes, ao teto, ou em contato com chão, por causa da umidade;
  - Conservar os medicamentos nas embalagens originais, ao abrigo da luz direta;
  - Estocar os medicamentos de acordo com as condições de conservação recomendadas pelo fabricante. Em caso de não haver recomendação específica, devem-se estocar os produtos em temperatura ambiente (15- 30°C);
  - Estocar os medicamentos isolados de outros matérias, principalmente, os de limpeza, material de consumo e outros;
  - Embalagens abertas devem ser identificadas como número do lote e validade;
  - Material passível de quebra ( ampolas e frascos de vidros) devem ser guardados em locais menos expostos a acidentes;

h) Exercer um controle diferenciado dos psicofármacos, por serem produtos que causam dependência física e psíquica, sujeitos ao controle especial (Portaria SVS n.º.344/98). Esses medicamentos devem ficar em local seguro, sob controle e responsabilidade legal do farmacêutico;

5 - Controle de estoque- Área importante do Sistema de Distribuições de medicamentos, através do qual é capaz de prever o quanto será necessário comprar no próximo pedido ao fornecedor. Atualmente, o controle de estoque é feito através de programas de computador, sendo estes conhecidos como “Programas para controle de estoque”, “Sistema Integrado de Gestão”.

5.1. Os principais benefícios do Sistema (informatizado) de Controle de estoque:

- Controlar a entrada e saída de medicamentos;
  - Saber a quantidade de cada produto em estoque;
  - Emitir relatórios da demanda reprimida;
  - Ponto de reposição de estoque;
  - Consumo médio mensal;
- 5.2. O Sistema de Controle de Estoque É uma atividade técnico-administrativa que tem por objetivo subsidiar a programação e aquisição de medicamentos, visando à manutenção dos níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema. Em resumo, as funções do controle de estoque são:
- determinar quanto e quando comprar;
  - acionar o setor de compras;
  - determinar o que deve permanecer estocado;
  - controlar quantidades, data de validade e valores estocados;
  - identificar e retirar do estoque itens obsoletos ou danificados;
  - realizar inventários trimestrais;

#### IV – DA BASE LEGAL

- Constituição Estadual (artigos 29, 70, 76, 77 e 159 ao 166);
- Lei Complementar nº 101/2000 (art. 59);
- Lei Orgânica do Município de Guaçuí (Emenda nº. 012/2013);
- Lei Federal nº 9.787/1999 - Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.
- Lei nº. 5.991 de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.
- Portaria MS nº. 3.916 de 30 de outubro de 1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.
- Portaria SVS/MS nº. 344 de 12 de maio de 1998 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- Portaria SVS/MS nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 - Aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998.

#### V - DAS RESPONSABILIDADES

- Compete à coordenação geral de Farmácia, juntamente com os Farmacêuticos do setor, observar as normas e legislação pertinentes da (ANVISA).
  - Cabe ao Farmacêutico responder sobre a Responsabilidade Técnica; (RT) perante o Conselho Regional de Farmácia do ES.
  - Os medicamentos sujeitos ao controle especial devem ter a verificação de estoque e a guarda da chave dos armários deve ficar sobre responsabilidade do farmacêutico.
  - A Farmácia Básica Municipal possui o programa informatizado de controle de estoque da EL.

2. Compete à Controladoria Geral do Município:

- Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial em relação à identificação e avaliação dos pontos de controle;
- Por meio de atividade de auditoria interna, realizar inspeção e demais procedimentos de controle, avaliar a eficácia da presente instrução normativa, propondo a sua alteração para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas versões e/ou instruções normativa;
- Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão atualizada de cada Instrução Normativa.

#### VI - DOS PROCEDIMENTOS

- Usuário/Paciente do SUS:
  - Procura a Farmácia Básica Municipal para ter acesso ao tratamento prescrito, com o receituário medico em duas vias.
- Farmácia Básica:
  - Recebe o usuário/paciente verificando se ele possui a prescrição médica e o documento de identificação (cartão municipal).
  - Analisa e interpreta a prescrição, verificando se a mesma atende a Portaria nº 5991/73 Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.
  - Verifica atentamente o nome dos medicamentos, a concentração e a posologia.
    - Caso haja dúvidas, incompatibilidades ou qualquer outro problema relacionado à prescrição, o farmacêutico procura o prescritor, sempre que possível, e executa as devidas providências.
      - 1 - Se for possível resolver o problema, procede ao atendimento.
      - 2 - Se não for possível resolver o problema, imediatamente, solicita que o usuário/paciente aguarde o contato da Farmácia.
      - 3 - Caso não haja dúvidas, observa a disponibilidade do medicamento prescrito.
        - 1 - Se indisponível e não faz parte da padronização, orienta o usuário/paciente que o medicamento prescrito não é adquirido pelo município, por não fazer parte da lista de medicamentos padronizados.
        - 2 - Se indisponível e faz parte da padronização, orienta o motivo da falta;
        - 3 - Se disponível, procede ao registro da dispensação do medicamento para o paciente.
      - Orienta o usuário/paciente, conforme cada situação.
    - Carimbar a receita, identificar com nome legível, datar pelo funcionário que dispensou o(s) medicamento(s) e anotar a quantidade dispensada; sendo a primeira via da farmácia e a segunda via do paciente.
    - Retira o medicamento da prateleira, certificando-se que é o medicamento correto, quanto a concentração, forma farmacêutica, aspectos físicos, validade e embalagem.
    - Entrega a quantidade suficiente para o tratamento, observando as recomendações da normalização vigente e o aspecto geral do medicamento, como por exemplo: aspecto físico, rotulagem, dosagem, entre outros.
    - Orienta o uso correto dos medicamentos.
  - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Quando da ausência de algum dado fundamental na prescrição e/ou estiver ilegível, a prescrição deverá ser devolvida ao prescritor, juntamente com a justificativa de devolução da receita, sendo que o medicamento, neste caso, não poderá ser dispensado. O farmacêutico ou funcionário da farmácia deverá comunicar ao coordenador da Unidade de Saúde tais problemas ocorridos na farmácia.

2. Determinar que alterações de formas farmacêuticas possam ser realizadas exclusivamente pelo prescritor ou pelo farmacêutico, desde que mantida a posologia prescrita.

3. Para a retirada do medicamento é necessário trazer:

- cartão municipal;
- documento com foto.

4. Todas as informações repassadas aos pacientes deverão ocorrer de forma clara e simples, tornando-as compreensíveis em função das necessidades de cada indivíduo, do seu nível sócio-econômico e cultural, do tipo do medicamento prescrito e, deverá também:

- explicar ao usuário/paciente sobre o medicamento prescrito e sua denominação genérica para facilitar seu reconhecimento;
- orientar sobre a via de administração, dosagem, horários, interações, duração do tratamento e se necessário, como preparar;
- informar sobre os riscos da não-adesão ao tratamento e necessidade de automonitoramento;
- orientar sobre conservação dos medicamentos;
- em alguns casos, salientar as reações adversas relevantes, riscos e precauções.

5. Esta Norma entrará em vigor em sua data de publicação.

Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2017.

**Vera Lúcia Costa**  
Prefeita Municipal

**Weriton Azevedo Soroldoni**  
Controlador Geral do Município

**Márcio Clayton da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

#### ANEXO I

Planilha de Controle de Estoque de Medicamento da Farmácia Básica Municipal

ITEM	MEDICAMENTO/ CONCENTRAÇÃO	ENTRADA	SÁIDA	ESTOQUE
01	Acebrofilina 25mg/ml – xarope infantil			
02	Acebrofilina 50mg/ml – xarope adulto			
05	Aciclovir 200mg – comprimido			
07	Acido Acetilsalicílico 100mg – comprimido			
08	Acido Ascórbico 500mg – comprimido			
09	Acido Fólico 5mg – comprimido			
10	Acido Valpróico 250mg – comprimido			
11	Acido Valpróico 50mg/ml – suspensão			
12	Albendazol 400mg – comp. mastigável			
13	Albendazol 40mg/ml 10ml – suspensão			
14	Ambroxol clorid 15mg/5ml – xarope infantil			
15	Ambroxol clorid 30mg/5ml – xarope adulto			
16	Aminofilina 100mg – comprimido			
17	Amitriptilina 25 mg – comprimido			
19	Amoxicilina 500mg – comprimido			
20	Amoxicilina 50mg/ml 60ml – suspensão			
21	Anlodipino Benisilato 5mg – comprimido			
24	Azitromicina 200 mg/5 ml – suspensão			
25	Azitromicina 500 mg – comprimido			
26	Benzilpenicilina benzatina 1.2000.000 UI – pó para suspensão injetável			
27	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI – pó para suspensão injetável			
28	Benzoilmetronidazol 40mg/ml – suspensão			
30	Bromazepam 3 mg – comprimido			
31	Bromoprida 10 mg – comprimido			
32	Bromoprida 4 mg/ml – frasco			
33	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250mg – comprimido			
34	Butilbrometo de escopolamina Butilbrometo de escopolamina 6,67mg			
	Dipirona sódica (na forma monodratada)333,4mg/ml – gotas 20ml.			
35	Carbamazepina 200 mg – comprimido			
36	Carbamazepina 200 mg/ml – suspensão			
37	Carbamazepina 400 mg – comprimido			
39	Cefalexina 250mg/5ml – suspensão			
40	Cefalexina 500 mg – comprimido			
43	Ciprofloxacino 500 mg – comprimido			
44	Claritromicina 500mg – comprimido			
47	Clonazepam 2mg- comprimido			
48	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml – suspensão			
49	Cloridrato Verapamil 80 mg – comprimido			
50	Clorpromazina 100 mg – comprimido			
51	Clorpromazina 25 mg – comprimido			
53	Complexo B – comprimido			
54	Complexo B – suspensão			
55	Dexametasona 1mg/g (0,1%) – creme			
56	Dexclorfeniramina Maleato 0,4mg/ml – suspensão			
57	Dexclorfeniramina Maleato 2mg/ml – suspensão			
58	Diazepam 10mg – comprimido			
59	Diclofenaco de potássio 50mg – comprimido			
60	Digoxina 0,25mg – comprimido			
61	Dipirona 500mg – comprimido			
62	Dipirona 500mg/ml – solução oral			
63	Domperidona – suspensão oral			
64	Domperidona 10mg – comprimido			
69	Fenitoína 100mg – comprimido			
70	Fenobarbital 100mg – comprimido			
71	Fenobarbital 40mg/ml – gotas			
73	Fluconazol 150mg – comprimido			
76	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml – suspensão			
77	Furosemida 40mg – comprimido			





78	Haloperidol 5mg – comprimido
81	Hídrox. Alumínio 62mg/ml – suspensão
82	Ibuprofeno 300mg – comprimido
83	Ibuprofeno 50mg/ml – suspensão oral
84	Invermectina 6mg – comprimido
87	Lancetas
88	Levodopa+Benserazida 200mg + 50mg – comprimido
90	Levotiroxina 25mcg – comprimido
91	Levotiroxina 50mcg – comprimido
93	Loratadina 10mg – comprimido
94	Loratadina 1mg/ml – suspensão
95	Mebendazol 100mg – comprimido
96	Mebendazol 20mg/ml – suspensão
97	Metildopa 500mg – comprimido
98	Metoclopramida 10mg – comprimido
99	Metoclopramida 4mg/ml – gotas
100	Metronidazol 250mg – comprimido
101	Metronidazol 400mg – comprimido
102	Metronidazol gel Vaginal 10%
103	Miconazol, nitrato de 2% + aplicadores creme vaginal
104	Neomicina + bacitracina – pomada
106	Nimesulida 100mg – comprimido
107	Nimesulida 50mg/ml – gotas
108	Nistatina 1000.000UI/ml – suspensão oral
109	Nistatina 25.000UI/ml creme vaginal
110	Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico
111	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal
113	Omeprazol 20mg – comprimido
114	Paracetamol 200mg/ml – solução oral
115	Paracetamol 500mg – comprimido
116	Permetrina 5% - loção
118	Prednisona 20mg – comprimido
119	Prednisona 5mg – comprimido
122	Ranitidina Clorid. 150mg – comprimido
124	Sais para Reidratação Oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio dihidrato).
125	Secnidazol 1.000mg – comprimido
126	Seringa Subcutânea para Insulina 1ml
128	Simeticona 15ml – gotas
129	Simeticona 40mg – comprimido
131	Sulfametoxazol + Trimetropina 40/8 mg/ml – suspensão
132	Sulfametoxazol + Trimetropina 400/80 mg – comprimido
133	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina Vímica 250 UI/g 10g – pomada
134	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml – xarope
135	Sulfato Ferroso 125 mg/ml – gotas
136	Sulfato Ferroso 40 mg – comprimido
139	Tira-Teste – fita de glicemia

#### DECRETO Nº 10.352, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO E RECURSOS AMBIENTAIS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4.528/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de agosto de 2017, a Sra. ROSANA CÉZAR BOECHAT, do cargo comissionado de SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO E RECURSOS AMBIENTAIS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**ROBERTO MARTINS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### DECRETO Nº 10.353, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 4.528/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSANA CÉZAR BOECHAT, para exercer a partir de 01 de setembro de 2017, o cargo comissionado de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**ROBERTO MARTINS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### DECRETO Nº 10.354, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO E RECURSOS AMBIENTAIS.

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 4.528/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ LÚCIO DASCANI, para exercer a partir de 01 de setembro de 2017, o cargo comissionado de SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO E RECURSOS AMBIENTAIS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**ROBERTO MARTINS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### Decreto n.º 10.359, de 31 de agosto de 2017

Decreto Ponto Facultativo.

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; Considerando o feriado do dia 07 de setembro do corrente ano, alusivo ao Dia da Independência do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Decreta ponto facultativo no Município de Guaçuí, em todas as repartições públicas municipais e Autarquia Municipal, no dia 08 de setembro de 2017 – sexta-feira.

Art. 2º - Ficam excluídos do dia declarado como de Ponto facultativo neste Decreto, os servidores que prestam serviços essenciais, urgentes e de interesse público nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, bem como, àqueles que prestam serviços em forma de plantão, os quais obedecerão a escala determinada pela chefia imediata.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 31 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

## LEIS

#### LEI Nº 4.168, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

#### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

#### DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do município de Guaçuí para exercício de 2018, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - a estrutura e organização do orçamento;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VIII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais das receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados conforme os Demonstrativos I a V desta Lei, de acordo com a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, e na forma da Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, os riscos fiscais observarão o transcrito a seguir:

§ 1º Serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, e informadas às providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 2º Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, estão obrigados por força do art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º. A Lei Orçamentária anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, dos Poderes e Entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, e Fundos especiais do município.

Art. 5º. Os demonstrativos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Demonstrativo 1 - Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Demonstrativo 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos;

VII - Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8 - Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Demonstrativo dos Riscos fiscais e Providências

Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do município.

Art. 6º. O demonstrativo de riscos fiscais referidos no art. 3º desta Lei constitui-se do "Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências".

#### DOS DEMONSTRATIVOS

##### DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o "Demonstrativo I - Metas Anuais", será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência (2018) e para os dois seguintes (2019 e 2020).

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2017 serão coincidentes com o orçamento já aprovado, sendo que aos valores constantes utilizam como parâmetro um Índice Oficial de inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, sendo que os valores constantes e o percentual do PIB serão calculados de forma idêntica aos cálculos do exercício de 2017.

#### DEMONSTRATIVO

##### DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao inciso III do parágrafo 2º do Art. 4º da LRF, o "Demonstrativo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido" deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do município e sua consolidação.

#### DEMONSTRATIVO

##### DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O inciso III do parágrafo 2º do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos; devendo o "Demonstrativo 05 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos" estabelecerem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§ 1º De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 o comparativo solicitado refere-se aos exercícios de 2016, 2015 e 2014.

§ 2º O Demonstrativo 04 apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### DEMONSTRATIVO

##### DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; devendo o "Demonstrativo 06 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos", seguindo a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014, estabelecer um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### DEMONSTRATIVO

##### DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



§ 3º O período sugerido no Demonstrativo da Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 é de 2018, 2019 e 2020.

#### **DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem, para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O "Demonstrativo 08 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado", destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**  
Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º De conformidade com a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada em 2015 e 2016 e das previsões para 2017 já orçadas e 2018, 2019 e 2020 projetadas.

§ 2º A demonstração visual da variação percentual dos valores de cada ano servirá para orientar a projeção da fixação de valores para 2018, 2019 e 2020.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

§ 1º A base de dados para a elaboração deste demonstrativo, utilizará valores de receita arrecadada e despesa realizada nos exercícios de 2015 e 2016 e das previsões para 2017 já orçadas e 2018, 2019 e 2020 projetadas.

§ 2º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º O cálculo das Metas Anuais do resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o "Ativo Disponível", acrescido dos "Haveres Financeiros", subtraídos os "Restos a Pagar Processados", o que resultará na "Dívida Consolidada Líquida", que somada às "Receitas de Privatizações" e deduzidos os "Passivos Reconhecidos", resultará na "Dívida Fiscal Líquida".

§ 2º A base de dados para a elaboração do demonstrativo desta Lei, é constituída dos valores apurados nos exercícios de 2015 e 2016 e da projeção para 2017 já orçadas e 2018, 2019 e 2020 e as fórmulas de cálculos extraídas da Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo Ente da Federação, e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Para a elaboração deste demonstrativo será utilizada a base de dados de Balanços e Balancetes, constituída dos valores apurados nos exercícios de exercícios de 2015 e 2016 e da projeção para 2017 já orçadas e 2018, 2019 e 2020.

#### **DO DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 17. Os riscos fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham impactar negativamente nas contas públicas.

Art. 18. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos, que são os riscos orçamentários e os riscos da dívida.

Art. 19. Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas e as despesas previstas não se realizarem durante a execução do orçamento, tais como:

I - Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento ou frustração na arrecadação, devida a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária e/ou restituição de determinado tributo não previsto, que constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.

II - Restituição de tributos maior que a prevista no Orçamento.

III - Nível de atividade econômica, taxas de inflação e taxa de câmbio, que são variáveis e também podem vir a influenciar no montante de recursos arrecadados, sempre que houver desvios entre as projeções destas variáveis, quando da elaboração do orçamento, e os valores observados durante a execução orçamentária, assim como os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

Art. 20. Os riscos da dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas à administração que, em se efetivando, resultarão em aumento do estoque da dívida pública; sendo verificados

principalmente a partir de dois tipos de eventos, uns deles relacionado com a administração da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos, e o outro respectivo aos passivos contingentes que representam dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

#### **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 21. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício de 2018 são especificadas em conformidade com o Plano Plurianual 2018 a 2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta de Lei orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 22. Para efeito desta Lei, entende-se por:  
I - Programa, o instituto de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvido um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão e aperfeiçoamento da ação do governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a sub-função às quais se vinculam.  
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de Lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- VI - amortização da dívida.

Art. 24. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades, e constarão de demonstrativo.

Art. 25. A Lei Orçamentária Anual compreenderá a programação do Poder Executivo Municipal, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 26. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:  
I - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;  
II - ao pagamento de precatórios judiciais, indenizações trabalhistas, indenizações judicial estadual e federal e as determinações judiciais relativas a fornecedores, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e  
III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 27. O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva lei, serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadro orçamentário consolidado;
- III - anexo do orçamento discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente a Lei orçamentária.  
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:  
I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

- II - evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas do orçamento, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas do orçamento, por categoria econômica e origem dos resumos;
- V - receita e despesa, conforme o Anexo I da Lei nº 4320, de 1964, e suas alterações;
- VI - despesas do orçamento, segundo o órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VII - despesas do orçamento segundo a função, sub-função, programa, e grupo de despesa;

VIII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IX - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa; e

X - fontes de recursos por grupo de despesas.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará, até trinta dias após a aprovação do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, sua execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101/00, demonstrando a memória de cálculo;

III - a memória de cálculo das estimativas do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

IV - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública;

V - a situação observada no exercício de 2017 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

VI - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) imposto;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas; e
- d) concessões e permissões.

VII - a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2017 e a estimativa para 2018, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não financeira.

VIII - a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas próprias municipais administradas, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

IX - a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

X - a memória de cálculo da reserva de contingência;

XI - a realização das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 28. A lei orçamentária poderá conter código classificador em todas as categorias de programação, que identificará se a despesa é de natureza financeira ou não financeira, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO**

Das Diretrizes Gerais  
Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:  
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

III - Suplementar por excesso de arrecadação, conforme dispõe os parágrafos e incisos do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 30. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.





Parágrafo único - Serão divulgados pelo Poder Executivo na Internet, respectivamente às informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária, ao menos:

I – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - os limites inicial e final fixados para cada Poder e órgão;

III - a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seis anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 31. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

§ 1º Durante a execução do orçamento mencionado no capítulo deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de memórias de cálculo do resultado primário e do resultado nominal no projeto do orçamento.

Art. 32. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018 a 2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 33. A alocação dos créditos orçamentários será feita a fim de atender as necessidades diretamente constantes no presente projeto de Lei, pela execução das ações correspondentes.

Art. 34. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos programas de governo.

Art. 35. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Art. 36. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art. 37. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 38. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho de Assistência Social- CNAS;

II – que sejam vinculadas às organizações internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – que atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 por autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenção social.

Art. 39. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos, exceto as que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas das comunidades escolares das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

II - cadastradas junto a Secretaria Estadual ou Meio Ambiente, para recebimento de recursos

oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Estadual ou Nacional de Assistência Social;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevenindo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidades;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 40. A execução das ações de que se tratam artigos 24 e 25 fica condicionado à autorização específica exigida pelo caput do artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 41. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, em montante equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 42. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43. A Lei orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida apurada até final do semestre anterior à data de assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (30, 31 e 32 da LRF).

Art. 44. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único, da LRF).

Art. 45. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente podem ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite de despesa de pessoal.

Art. 47. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal/1988, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura administrativa, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que para atender o interesse público e para contratações através de Concurso Público, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Para o efeito das alterações mencionadas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Estatuto do Servidor público municipal, o Estatuto do Magistério e os Planos de Carreira dos servidores municipais.

Art. 48. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente na legalidade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

Art. 49. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do

limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V d a LRF).

Art. 50. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites, conforme estabelecido nos arts. 19 e 20 da LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos de comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefícios de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefícios de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Para efeito do cumprimento do artigo 14 da Lei complementar nº 101 de 2000, será cobrada a dívida ativa de todos os tributos municipais e demais contribuições e taxas.

Art. 52. No projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá conter:

I – a identificação das proposições de alterações na legislação e especificação da receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – a apresentação da programação especial de despesas condicionais à aprovação das respectivas alterações na legislação.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de aprovação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 54. Caso sejam necessárias limitações dos empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, prevista no art.17 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, atividades e “operações específicas” e calculada de forma proporcional, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo Municipal, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º A Câmara municipal, com base na comunicação de que trata o §1º, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se:

I - que as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - como despesas irrelevantes, para fins de seu § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - como compromissadas, no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vista ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - O ato referido no caput, e os que o modificarem, conterão:

I – as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II – as metas semestrais para o resultado primário do Orçamento;

III – o demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 59. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/1988, será assegurado o acesso irrestrito ao órgão responsável, para fins de consulta.

Art. 60. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Art. 61. Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal/1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, o total do repasse mensal ao Poder Legislativo será de 7% (sete por cento), das receitas previstas na mesma Emenda, efetivamente arrecadados no exercício de 2017.

Art. 62. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado a criar comissão para estudar, avaliar e fazer projetos dos pontos turísticos da cidade para implantação e criação de áreas verdes, parques e outros fins, para o desenvolvimento cultural e turístico da cidade.

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a promover e assinar Convênios com o Governo Federal, Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, de competência ou não do município.

Art. 65. Fica o poder executivo autorizado a promover convênio com o Estado para melhoria da Segurança Pública no município.

Art. 66. Fica Poder Executivo autorizado promover alterações no PDM - Plano Diretor Municipal do Município de Guaçuí.

Art. 67. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Guaçuí – ES, 29 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO**  
Secretária Municipal de Planejamento

Lei n.º 4.169, de 30 de agosto de 2017

“Denomina a quadra localizada no Distrito de São Miguel do Caparaó, com o nome do Senhor ROMOLINO BARGLINI.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a quadra localizada no Distrito de São Miguel do Caparaó, município de Guaçuí-ES, com o nome do Senhor ROMOLINO BARGLINI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**SEBASTIANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Finanças

Lei n.º 4.170, de 30 de agosto de 2017

“Declara de Utilidade Pública a “ONG – AMIGOS DA EDUCAÇÃO Professora Maria Mercêdes Muller”.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, a ONG – AMIGOS DA EDUCAÇÃO Professora Maria Mercêdes Muller, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.458.879/0001-12, com sede na Rua Murilo Emery Lucindo, Guaçuí-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de agosto de 2017.

**VERA LÚCIA COSTA**  
Prefeita Municipal

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 5.519, DE 03 DE AGOSTO DE 2017**

Instituição de Grupo Técnico de Trabalho para discussão e apontamentos na gestão da saúde pública municipal (GTTSaúde).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder

Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e os termos do Processo nº 2.970/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho para discussão e apontamentos na gestão da saúde pública municipal (GTTSaúde).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º:

- I - realizar estudos, de forma multi e interdisciplinar (multiprofissional), e elaborar documentos técnicos para a qualificação das ações em gestão da saúde pública municipal;
- II - elaborar e propor a formalização de Instruções Normativas (IN´s) junto a Unidade Central de Controle Interno (UCCI);
- III - Incluir outros que julgarem pertinente, quando houver necessidade.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho para discussão e apontamentos na gestão da saúde pública municipal será composto pelos seguintes representantes integrantes das equipes da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Superintendente Administrativo;
- II - Superintendente de Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
- III - Superintendência de Agendamento e Atendimento ao Cidadão;
- IV – Coordenadores dos Programas: CAPS, DST, NASF, Saúde da Mulher, ESF, Regulação, Laboratório, Farmácia, Saúde Bucal, Vigilância Sanitária.

§ 1º O Grupo Técnico de Trabalho para discussão e apontamentos na gestão da saúde pública municipal será coordenado pelo Superintendente de Avaliação, Auditoria e Regulação do SUS.

§ 2º A Coordenação do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar, por iniciativa própria ou demandado pelos integrantes do grupo, representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas - neste último caso observados os dispositivos legais-, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das finalidades deste Grupo de Trabalho.

§ 3º Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo Técnico de Trabalho serão consolidados e comporão relatórios técnicos temáticos que serão encaminhados/apresentados ao Secretário Municipal de Saúde para possíveis ações de gestão administrativa.

Art. 4º As proposições do Grupo Técnico de Trabalho permearão os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e os demais instituídos pela Constituição, bem como os demais aportes legais inerentes pertinentes a administração pública, inclusive aqueles emanados pelo Ministério da Saúde e outros órgãos associados, além dos conselhos de classes.

Parágrafo Único - As proposições do Grupo Técnico de Trabalho, quanto a aspectos orçamentários e financeiros, serão pautados dentro dos objetivos pertinentes aos instrumentos de planejamento e orçamento e, especialmente, os recursos destinados aos programas aos quais as ações propostas nos relatórios façam referência.

Art. 5º O Grupo Técnico de Trabalho para discussão e apontamentos na gestão da saúde pública municipal será de natureza permanente, e suas atividades desenvolvidas em reuniões semanais/quinzenais, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, com cronograma a ser definido pelos integrantes do grupo com o coordenador, em reuniões com duração não superior a duas horas.

Art. 6º O objetivo primordial do Grupo Técnico de Trabalho para discussão e apontamentos na gestão da saúde pública (GTTSaúde) será discutir e propor ações, de forma multi e interdisciplinar (multiprofissional), objetivando maior eficiência e humanização na prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 03 de agosto de 2017.

**MÁRCIO CLAYTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA N.º 5.520, DE 04 DE AGOSTO DE 2017**

Nomeia Grupo Técnico de Trabalho para discussão e apontamentos na gestão da saúde pública municipal (GTTSaúde).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e os termos do Processo nº 2.970/17;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Portaria nº 5.519/2017, que institui Grupo Técnico de Trabalho para discussão e apontamentos na gestão da saúde pública municipal (GTTSaúde).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os abaixo relacionados para comporem o Grupo Técnico de Trabalho para discussão e apontamentos na gestão da saúde pública municipal (GTTSaúde), a saber:

- I) Marcela Ribeiro Polido - Superintendente Administrativo;
- II) Maria Márcia Rocha Couzi Teixeira Pinto - Superintendente de Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
- III) Renata Gomes Sales - Superintendência de Agendamento e Atendimento ao Cidadão;
- IV) Flávia Monteiro Teodoro – Psicóloga - Coordenadora do CAPS;
- V) Fabiano dos Santos e Souza – Enfermeiro – Coordenador DST;

- VI) Grazielle Mapelli Couzzi Guilhon Lopes – Nutricionista – Coordenadora do NASF;
- VII) Juliana Ferreira Fonseca Borges – Coordenadora Saúde da Mulher;
- VIII) Werton dos Santos Cardoso – Coordenador da Atenção Básica (ESF);
- IX) Mônica Eugênia de Paula Falleiro Mendes – Enfermeira – Coordenadora Regulação;
- X) Meirielle Moraes da Silva – Biomédica – Coordenadora do Laboratório Municipal;
- XI) Maria Carolini Alves Couzi – Farmacêutica – Coordenadora da Farmácia Básica;
- XII) Liendew Nery Pereira – Dentista – Coordenador da Odontologia;
- XIII) Luiz Eduardo Machado Lamatina – Enfermeiro – Coordenador da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Trabalho para discussão e apontamentos na gestão da saúde pública municipal ora nomeado, será coordenado pela Superintendente de Avaliação, Auditoria e Regulação do SUS e tendo como Secretária a Coordenadora do NASF.

Art. 2º. As atividades dos membros do grupo ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes e de interesse público e não será remunerado.

Art. 3º. As finalidades e atividades do referido Grupo Técnico, são as constantes na Portaria nº 5.519/2017, que instituiu o mesmo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 04 de agosto de 2017.

**MÁRCIO CLAYTON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA N.º 5.521, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

Altera Carga Horária Especial concedida à Professora Andressa de Fátima Gouvêa do Nascimento. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí e conforme os termos do Processo nº 2.374/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 01 de agosto de 2017, a Carga Horária Especial, concedida à Professora ANDRESSA DE FÁTIMA GOUVÊA DO NASCIMENTO, através da Portaria nº 5.492/2017, passando de 10 horas/aulas para 19 horas/aulas semanais, junto à EMEF “Professora Elvira Bruzzi”, onde a mesma atua no Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de agosto de 2017.

Guaçuí – ES, 22 de agosto de 2017.

**VANDERSON PIRES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**Portaria n.º 5.522, de 30 de agosto de 2017**

Averba Tempo de Contribuição.

A Secretária de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e na forma do disposto no § 9º do artigo 40 e § 9º do artigo 201 da Constituição Federal c/c os artigos 1º e 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.108/92 e do Processo nº 4.612/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar junto à Prefeitura Municipal de Guaçuí, o tempo de contribuição de 408 (quatrocentos e oito) dias, correspondendo a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, pertencente ao servidor público municipal VALÉRIO GONÇALVES MOREIRA, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV - MS, anexa ao processo nº 4.612/2017 e conforme parecer do Superintendente de Recursos Humanos constante às f.s.05 do referido Processo.

Parágrafo único - O tempo ora averbado, deverá constar na ficha funcional do servidor acima mencionado, para fins de consulta de seus direitos trabalhistas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 30 de agosto de 2017.

**MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município

**Portaria n.º 5.523, de 30 de agosto de 2017**

Torna insubsistente Portaria nº 5.129/2014.

A Secretária de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e conforme os termos do Processo n.º 4.624/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar insubsistente a partir da presente data, a Portaria nº 5.129/2014, que concedeu averbação de tempo de contribuição à servidora JACIRA POLIDO BODEVAN DE ASSIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 30 de agosto de 2017.

**MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
Procurador Geral do Município





## Feira da Mulher para comemorar Lei Maria da Penha

*O Creas de Guaçuí organizou a Feira da Mulher Empreendedora para comemorar os 11 anos de sanção da Lei Maria da Penha*

A Praça João Acacinho, em Guaçuí, recebeu no dia 25 de agosto a Feira da Mulher Empreendedora, organizada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas). Esta foi uma das ações voltadas para a promoção da autonomia da mulher, em alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha, criada para combater a violência doméstica e familiar contra a mulher há 11 anos. O evento contou com o apoio da Prefeitura de Guaçuí, Câmara Municipal e Programa Municipal de Inclusão Sócioprodutiva.

A iniciativa do Creas foi realizada em parceria com os projetos Mulheres Preciosas e Feira da Mulher Empreendedora. Conforme explicou a coordenadora do Creas, Adriana Peixoto, a ação teve o objetivo de mostrar às mulheres que elas podem ter sua autonomia. “Muitas mulheres continuam vivendo numa situação de violência, por causa da dependência”, explicou.

A feira atraiu a atenção da população que foi conferir os produtos expostos nas barracas, feitos por mulheres de Guaçuí, Alegre e Celina – distrito de Alegre. Entre as expositoras também estavam a Associação das Mulheres de São Miguel do Caparaó – distrito de Guaçuí – e da Associação de Catadores de Guaçuí (Asguamar). Também havia um estande do Centro da Saúde da Mulher, da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo a marcação de mamografia, e do Nossocrédito, apresentando linhas de crédito para mulheres que desejam se tornar empreendedoras.

Rosane Paraíso, de Celina, era uma das expositoras da Feira da Mulher Empreendedora. Ela trouxe suas geleias, às quais começou a produzir há seis meses. Ela destacou a importância do evento. “Muito importante a mulher ser lembrada e termos a oportunidade de mostrar o que fazemos, porque trabalho na minha casa e é a primeira vez que



DIVULGAÇÃO PMG

A Feira da Mulher Empreendedora aconteceu na Praça João Acacinho, no dia 25 de agosto, organizada pelo Creas de Guaçuí.

exponho meu produto em público, porque só vendo de porta em porta”, contou.

Já Dina Cassago, de Alegre, produz as famosas balas baianas há dois anos. Ela também gostou da ideia de poder expor seu produto. “Ajuda a divulgar nosso produto e a gente fica mais conhecida, podemos fazer novos clientes, porque em Alegre, vendo na rua, de loja em loja”, relatou Dina, que hoje em dia conta com a ajuda do mari-

do no negócio de bala baiana. “Virou um negócio de família”, completou.

Já Elizabeth Monteiro faz parte da Associação de Mulheres de São Miguel do Caparaó, de Guaçuí, que foi contemplada com a inauguração de sua cozinha industrial, em inauguração realizada pela Prefeitura. Ela também elogiou a oportunidade que estava sendo dada para expor os produtos da associação que, agora, também tem uma

barraca na Feira do Produtor – que acontece às sextas-feiras, ao lado da Praça João Acacinho. “Para nós, está tudo sendo muito bom, porque estamos divulgando nossos produtos para a população”, afirma.

Já na parte da noite de sexta-feira, aconteceu uma palestra, no auditório do Cras, tendo como tema “Homens pelo fim da violência contra a mulher”, ministrada pelo professor universitário João José Barbosa Sana.

## Centro de Convivência vira sala de cinema para a Terceira Idade

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaçuí, por meio da equipe da Terceira Idade, realizou o 1º Cinema da Terceira Idade Alegria de Viver. Na noite do dia 9 de agosto, o Centro de Convivência Maria da Penha Rocha Couzi se transformou numa grande sala de cinema, onde os idosos assistiram ao filme “A Cabana”, com direito à pipoca, refrigerante e outras guloseimas.

Contudo, para a equipe da Assistência Social, além da diversão, o objetivo da iniciativa é o de trabalhar a socialização entre os membros do grupo, com entretenimento. Segundo o educador físico, Paulo Braga Rockfeller – Juninho Rockfeller, todos os filmes que fazem parte do projeto buscam a flexibilidade social. “O filme de hoje (quarta à noite) fala sobre o perdão, por exemplo”, destaca. O trabalho envolve psicóloga, assistente social, educador físico e toda a equipe da Terceira Idade.

A superintendente de Programas e Projetos da Assistência Social, Maria Aparecida Miranda de Oliveira – Tida, adianta que a ideia é realizar as sessões de cinema de 15 em 15 dias. “Depois o tema de cada filme será trabalhado no grupo psicossocial e nas aulas de Educação Física até que

seja exibido o outro filme”, explica Tida. Ela também enfatiza que os filmes não têm custo algum para a Prefeitura de Guaçuí, já que estão sendo cedidos por voluntários que preferem não se identificar.

Tida também destaca que esse projeto, assim como outros, surgiu na reunião de toda a equipe da Terceira Idade, onde são definidas as demandas, conforme a análise de cada profissional envolvido.



DIVULGAÇÃO PMG

As sessões de cinema no Centro de Convivência devem ser realizadas de 15 em 15 dias.

## Guaçuí sediou Encontro Anual dos Caps da região

DIVULGAÇÃO PMG



Durante o encontro, os usuários e profissionais dos Caps envolvidos participaram de atividades.

Guaçuí sediou no dia 29 de agosto, o Encontro Anual do Centro de Atenção Psicossocial (Caps) da região sul do Estado. O evento aconteceu na sede do Rotary Club, com a participação dos Caps de outros quatro municípios. A cada ano, o encontro acontece numa das cidades sul capixabas.

O evento reuniu, além de Guaçuí, os Caps de Alegre, Castelo, Muniz Freire e São José do Calçado. Participaram os profissionais e usuários atendidos pelos centros, em cada uma das cidades, pessoas que sofrem de algum transtorno mental, e que são direcionadas, dentro do atendimento oferecido, à reinserção social.

Conforme explicam a coordenadora do

Caps de Guaçuí, Flávia Monteiro, e a assistente administrativa do centro, Jaqueline Trigo, o encontro também serve para desmistificar a visão que se tem dessas pessoas, demonstrando que elas convivem socialmente como qualquer outro cidadão. “São pessoas que têm os mesmos direitos que qualquer cidadão”, afirma Flávia. Por isso, elas explicam que a equipe do Caps deve ser a mais humanizada possível, além de ser preocupada com o cuidado integral às pessoas que são atendidas.

Durante o encontro, os usuários e profissionais dos Caps envolvidos participaram de atividades, com apresentações teatrais e jogos. O objetivo foi promover a confraternização entre os usuários dos municípios da região.





## Moradores recebem informações sobre Regularização Fundiária

*Prefeitura reuniu os moradores do bairro Antônio Francisco Moreira para apresentar projeto e tirar dúvidas*

Os moradores das chamadas segunda e terceira etapas do bairro Antônio Francisco Moreira participaram, na noite de 23 de agosto, de uma reunião sobre o projeto de Regularização Fundiária dos imóveis existentes nesta região da sede de Guaçuí. A reunião foi organizada pela Prefeitura, na Creche Dona Niquita, e contou com a presença dos profissionais envolvidos nas ações, das Secretarias Municipais de Obras e também de Assistência Social, sendo coordenada pela secretária municipal de Governo e Articulação Institucional, Josélia Rita da Silva. Também estavam presentes vereadores e membros da equipe do governo municipal.

Conforme explicou a engenheira civil, Warribe Lima de Siqueira, da Secretaria de Obras, o projeto já está sendo baseado na lei federal 13.465, de 11 de julho de 2017. Ela explicou o que é regularização fundiária e que a iniciativa do município visa justamente regularizar a situação de bairros originários de loteamentos públicos, com o objetivo de conceder o registro aos atuais ocupantes que detêm a propriedade do imóvel, sem qualquer custo para os moradores.

Logo, será concedido o registro do imóvel e não a escritura. “O mais importante é o registro que conta toda a



A reunião aconteceu na noite de 23 de agosto, com a participação de moradores e autoridades municipais.

história do imóvel, porque a escritura serve mais para formalizar a transferência do imóvel de uma pessoa para outra”, explicou Warribe. A engenheira colocou, ainda, que as informações sobre os imóveis precisarão ser levantadas de casa em casa, pela equipe da Assistência Social, que irá preencher um questionário e formar um cadastro. Em seguida, será realizado um mutirão para recolhimento dos documentos necessários.

Sobre esse cadastro, a assistente social

da Prefeitura, Juliana Nolasco, disse que o questionário só será aplicado pela equipe da Assistência Social do município. “Isso por causa do sigilo das informações que serão colhidas”, disse. Ela também informou, durante esclarecimentos de dúvidas levantadas pelos moradores presentes, que as pessoas que já foram contempladas pela lei federal, em qualquer outra localidade, não poderão ter o benefício agora. A lei federal visa principalmente beneficiar a população de baixa renda das áreas urbanas.

## Reunião discute volta da Guarda Mirim em Guaçuí

DIVULGAÇÃO PMG



A reunião sobre o retorno da Guarda Mirim de Guaçuí (GMG) aconteceu no gabinete da prefeita Vera Costa.

Uma reunião realizada no gabinete da prefeita de Guaçuí, Vera Costa, teve como finalidade discutir o retorno da Guarda Mirim do município. O projeto foi apresentado pelo vereador Marcos do Góes que estava acompanhado da comendadora Madalena Emery de Carvalho, presidente da Associação Comunitária Sempre Viva Guaçuí (Ascovig), que será a mantenedora do projeto – e do secretário municipal de Meio Ambiente, Roberto Martins.

A presença de Martins, como salientado pelo vereador Marcos do Góes, se devia ao fato do pontapé no projeto, quando realizado na primeira vez, ter sido dado durante a existência da Polícia Interativa, a qual teve, no secretário – que era policial militar, um dos seus idealizadores. “Muitos dos meninos que foram atendidos pelo projeto, na época, tiveram sucesso na vida e se tornaram cidadãos de bem”, disse Marcos. “E estamos precisando de um trabalho social com essas crianças de Guaçuí”, completou. Ele também explicou que o município entra apenas com a logística e não terá qualquer custo para a implantação da Guarda Mirim. “Estamos contando com outras parcerias”, disse.

Roberto Martins lembrou que a Guarda Mirim, anos atrás, foi muito útil e proveitosa para a comunidade, “porque muita gente foi bem encaminhada”. “Na Guarda Mirim, as crianças aprendem sobre comportamento social, civismo, entre muitas outras coisas,

e é muito importante esse encaminhamento, inclusive, fazendo a inserção dos jovens no mercado de trabalho”, destacou. “O projeto é muito necessário e os jovens, conforme participam, vão vibrando e então colhemos os frutos”, enfatizou Martins, que foi nomeado vice-presidente no projeto.

A prefeita Vera Costa – que é a diretora geral, na associação – sugeriu que o trabalho pode ser iniciado nas escolas municipais Anísio Teixeira, Deocleciano de Oliveira (DO) e São Geraldo. “Pode começar nestas escolas, o que vai incentivar outras crianças de outras escolas a quererem participar”, disse a prefeita, concordando com o vereador Marcos do Góes de que projeto também pode ir para a Escola Isaura Marques da Silva (Caic), na qual há um espaço e estrutura privilegiados, além do Ginásio Municipal de Esportes e o auditório do Cras, onde podem acontecer outras atividades. “Vamos marcar outra reunião com a participação das diretoras das escolas e a coordenadora do Cras para conversarmos sobre o assunto”, concluiu Vera.

Também estavam presentes Rosana Cezar Boechat, da Semmam, a cabo PM Samara Furta do Barros e o subtenente da PM do Rio de Janeiro, Nicolai Bolletti Torres, todos membros da diretoria. Todos depois posaram com a bandeira da Guarda Mirim de Guaçuí (GMG) que estava guardada, em perfeito estado de conservação, pela comendadora Madalena Emery.

## Prefeitura de Guaçuí celebra Termos de Fomento com a Apae

A Prefeitura de Guaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, celebrou três Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Guaçuí. Os termos foram assinados pela secretária municipal de Assistência Social, Josilda Amorim, e o presidente da Apae de Guaçuí, Marcos Jahuar. Todos os Termos têm vigência até o dia 31 de dezembro deste ano.

Foram assinados os Termos de Fomento 002/2017, 003/2017 e 004/2017. O Termo de Fomento 001/2017 foi assinado no dia 8 de maio, mas foi cancelado, devido a exigências do objeto do referido Termo.

Desta forma, foi assinado o Termo de Fomento nº 002/2017, no dia 13 de julho, que tem como objeto a cooperação técnica e financeira para custear o pagamento de

despesas correntes necessárias para o desenvolvimento da instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento e a inclusão social de 185 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtorno global do desenvolvimento e seus familiares, conforme Plano de Trabalho constante no processo. O montante total de recursos a serem empregados na execução é de R\$ 168 mil, que serão pagas em seis parcelas mensais, no valor de R\$ 28 mil, até o dia 30 de cada mês. A Prefeitura informou que já foi repassado o valor da primeira parcela.

O Termo de Fomento nº 003/2017, assinado em 23 de agosto, tem como objeto a transferência de recursos para custeio da Apae de Guaçuí. A finalidade é possibilitar o atendimento especializado e de qualidade, dentro das normativas da Política Nacional de Assistência

Social (PNAS), prestados aos usuários matriculados na instituição. Neste caso, o montante total de recursos é de R\$ 63 mil, sendo paga em uma parcela no final deste mês.

Já o Termo de Fomento nº 004/2017, também assinado no dia 23, tem como objeto a cooperação técnica e financeira para custear as despesas correntes da instituição. A finalidade é criar condições para pagamento de equipe técnica e de apoio, entre outras despesas de custeio, para garantir atendimento de qualidade às pessoas atendidas na instituição. Neste caso, o montante total de recursos é de R\$ 100 mil, com a primeira parcela de R\$ 36.448,48 sendo repassada no final de agosto, e as demais parcelas de acordo com o valor a ser repassado pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).





## Secretaria de Agricultura prossegue com redes de manilhas no interior

*Durante o mês de agosto, a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a construção de redes de manilhas, além de pontes e mata burros*



DIVULGAÇÃO SEMAG

Foram construídas redes de manilhas em várias localidades da zona rural de Guaçuí, além de ponte e mata burros.

Durante o mês de agosto, a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura voltou a realizar outros serviços de redes de manilhas na zona rural do município. Além disso, também providenciou reforma de pontes e a instalação de mata burros em diversas localidades do interior. O objetivo, como sempre, é o de melhorar as condições de estradas e beneficiar os produtores rurais, fazendo intervenções em pontos considerados críticos.

A equipe esteve na localidade de Córrego do Patrimônio, onde foram realizados serviços para a construção de redes de manilhas. Na mesma localidade, já havia sido feita uma rede de manilhas, em outro ponto da estrada que corta a região. No

mesmo período em que foi realizada outra rede próxima à Cachoeira de Tremedeira, assim como um serviço de limpeza, nestas localidades.

Outra rede de manilha foi realizada num trecho de uma estrada próxima ao distrito de São Miguel do Caparaó. No local, a água passava por cima da estrada, deixando um trecho com um atoleiro que dificultava o tráfego de veículos. Agora, com a rede de manilhas, a água passa por debaixo da estrada. No outro trecho, na localidade de Santa Catarina, uma ponte de madeira que estava já sem condições para o tráfego de veículos foi substituída por uma rede de manilhas.

Já em São Romão, foi realizada a cons-

trução de uma fossa, para atender a produtores da localidade. Mas antes, foram transportadas manilhas para serem usadas neste e noutros serviços que visam colaborar com os agricultores no escoamento da produção.

No distrito de São Miguel do Caparaó foram feitos dois serviços. O primeiro foi a construção de uma rede de manilhas que vai atender a Cozinha Industrial da Associação de Mulheres de São Miguel do Caparaó. Outra rede foi concluída para a substituição de uma ponte de madeira.

### PONTES E MATA BURRO

A equipe da Secretaria Municipal de Agricultura também realizou a recupera-



ção de uma ponte na região de São Romão. A obra era muito esperada pelos produtores da localidade, porque estavam com dificuldades para escoar a produção.

Foi realizada, ainda, a montagem de dois mata-burros na zona rural do município. As intervenções aconteceram em dois pontos de estradas da localidade de São Filipe.

## Prefeitura entrega tratoritos da campanha “Sua nota vale prêmios”

A Prefeitura de Guaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizou a entrega dos três tratoritos da campanha “Sua nota vale prêmios”. A entrega oficial dos prêmios aconteceu na tarde do dia 29, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, com a presença da prefeita Vera Costa e do secretário municipal Edielson Rodrigues.

Os tratoritos foram sorteados, no dia 15 deste mês, no distrito de São Miguel do Caparaó, quando foi inaugurada a Cozinha Industrial da Associação de Mulheres da localidade. Na oportunidade, o único ganhador que estava presente era Gilson Moza Junior, do Assentamento São Felipe, que agora recebeu o equipamento oficialmente.

Gilson disse que, em sua propriedade, colhe milho, feijão e café e que o equipamento vai ajudar muito “para puxar a produção”. “Eu puxo no carro baixo ou emprestado, mas agora vou poder fazer isso com mais facilidade”, disse o produtor. Ele afirmou que sempre tira a nota fiscal de produtor de toda a sua produção.

Já no dia 29, foram entregues os tratoritos para os outros dois ganhadores da campanha. Receberam, então, os equipamentos, os produtores Osório José Moreira Thurler, da localidade de São Romão, e José Geraldo de Azevedo – Dinho, do Córrego Sabará.

O coordenador do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC), José Luis Moreira Souza, destaca a importância

da campanha “Sua nota vale prêmios” para o município. Ele coloca que, depois de iniciada a campanha, o número de produtores que guiam seus produtos aumentou. Antes, de acordo com ele, o valor de notas fiscais do produtor somava no máximo R\$ 11 milhões. “Agora, depois que começamos a fazer a campanha, esse total já chegou a R\$ 28 milhões”, completa. Ele enfatiza, ainda, que a zona rural ajudou a aumentar o Índice de Participação do Município (IPM), no montante do IMCS.

A entrega dos tratoritos, que foram sorteados no dia 15, em São Miguel do Caparaó, foi feita pela prefeita Vera Costa e o secretário Edielson Rodrigues.



DIVULGAÇÃO PMG







## Dia do Evangélico teve show de Eyshila e muitas bênçãos

*Durante todo o dia, os evangélicos celebraram o feriado que foi encerrado com um grande show da cantora Eyshila*

O Dia do Evangélico, em Guaçuí, foi comemorado com uma grande programação, durante todo o dia 26 de agosto, que foi encerrada com o show da cantora Eyshila, o qual atraiu um maravilhoso público à Praça João Acacinho. A festa foi realizada pela Prefeitura de Guaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com o apoio do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Guaçuí (Compeg).

A programação começou no início da madrugada do dia 26, com a Marcha de Oração, que aconteceu depois da zero



DIVULGAÇÃO PMG

A programação do Dia do Evangélico correu por todo o dia 26 e foi encerrada com bênçãos no show de Eyshila.

hora, e em seguida, ainda no início da manhã, foi realizado o Evangelismo nos Bairros. Já na parte da tarde, aconteceu uma carreata que partiu do início da Avenida José Alexandre e seguiu pela cidade, com a participação de centenas de veículos lotados de fiéis.

Finalmente, na parte da noite, aconteceu o desfecho com diversos shows que reuniram uma multidão na Praça João Acacinho. O ponto alto foi a apresentação da cantora Eyshila que cantou seus sucessos e transformou a praça num verdadeiro local de adoração a Jesus Cristo.

Antes dela, os pastores das igrejas evangélicas fizeram uma oração pela cidade de Guaçuí, com a presença da prefeita Vera Costa e demais autoridades. Além disso, o público presente pode conferir os shows de Ricardo e Denilson Ribeiro e banda.

A cantora Eyshila apresentou as canções de seu mais recente trabalho “O milagre sou eu” e fez todo o público cantar, orar e louvar junto com ela, com muitas bênçãos para o município, dando prosseguimento ao que profetizaram os pastores no palco, antes do show: “prosperidade e paz para Guaçuí”.

## “Retratos de uma adolescente” lançado em festa da Literatura

A noite de 11 de agosto foi de festa para a Literatura, especialmente, para Guaçuí. Foi realizado, na Câmara Municipal, o lançamento do livro “Retratos de uma adolescente” que traz as poesias da jovem Monize Silva Marques, de 14 anos. Ela é aluna da Escola Municipal Jose Antônio de Carvalho, localizada no distrito de São Tiago, zona rural do município.

A cerimônia contou com a presença de autoridades, educadores, familiares e amigos de Monize, que vieram prestigiar esse momento que pode ser considerado histórico para a Literatura de Guaçuí. Entre estes, a professora e escritora Rita Zózimo, junto com seu marido, Marcos Zózimo, que foram os patrocinadores do sonho da jovem escritora e principais responsáveis pela publicação da obra. Eles foram homenageados pelos organizadores do evento, que também teve outros momentos de emoção, como a fala da educadora que alfabetizou Monize, aos 9 anos, professora Conceição, e a presença de seus pais, Vanderlei e Simone Marques.

A professora Neuzeli Gomes Glória – a Bi – foi quem descobriu o talento da escritora. Professora de português, na Escola José Antônio de Carvalho, ela contou que percebeu que Monize escrevia, mas não deixava que ninguém visse. “Pedi

a ela, que permitiu que eu lesse. Foi quando vi que era muito bom e prometi que iria encadernar as poesias, mas resolvi que podia fazer mais”, relatou, lembrando que assim surgiu a ideia do livro.

Bi, então, conseguiu o apoio do escritor Weber Muller que ajudou na compilação do texto, junto com Monize, para chegar ao resultado que foi lançado na sexta. “Hoje, estamos aqui para apresentar o livro ao público, que é um marco para Guaçuí”, disse Muller, que ficou responsável por escrever a orelha do livro.

Destacada como benfeitora de Monize Marques, junto com seu marido, Rita Zózimo disse que estava vivendo um dos dias mais felizes de sua vida e lembrou que também foi alfabetizada aos 9 anos e, aos 20, ainda não tinha a 8ª série. “Mas um dia, uma professora também me encontrou e, agora, eu pude te encontrar”, relembrou, se dirigindo à jovem escritora guaçuíense. “E hoje, eu corro o mundo e sou certificada pela Universidade da Flórida (EUA)”, destacou.

O secretário municipal de Educação, Vanderson Vieira Pires, classificou o lançamento do livro “Retratos de uma adolescente”, de Monize Marques, como um momento histórico para a educação de Guaçuí. “É muito gratificante ver



DIVULGAÇÃO PMG

O lançamento do livro “Retratos de uma adolescente”, de Monize Marques, foi lançado em cerimônia realizada na Câmara Municipal de Guaçuí.

uma aluna da rede municipal de ensino publicando um livro de sua autoria. Isso vai servir de exemplo e incentivo para outros alunos concretizarem seus sonhos e seguirem seus caminhos na vida”, afirmou.

Por sua vez, a dona da festa, Monize Marques disse que faz poesia por amor à escrita e que essa mesma poesia é um retrato da vida de cada

um. “Fui capaz de conquistar um sonho”, disse, agradecendo a Deus e a todos que a ajudaram. “É muito bom saber que todo mundo que me ajudou está aqui hoje”, disse. “Por isso, digo que todos devem correr atrás de seus sonhos”, completou, enfatizando que o livro “Retratos de uma adolescente” retrata momentos de mudança.

Também estavam presentes, entre os muitos que prestigiaram a cerimônia, o vereador Laudinho, a superintendente de Educação, Márcia Oliveira, a diretora da Escola José Antônio de Carvalho, Jaqueline Vieira Paraíso Ferreira, e a escritora Ivanete da Silva Glória Dalmácio – que estava completando 88 anos na mesma data.





## Festival Nacional atraiu público nas ruas e Teatro de Guaçuí

*O 18º Festival Nacional de Teatro aconteceu de 13 a 19 de agosto, com peças infanto juvenis e adultas*



A noite de premiação e encerramento do Festival de Teatro de Guaçuí foi realizada na noite do dia 19.

O mês de agosto foi marcado pela realização do 18º Festival Nacional de Teatro, que começou no dia 13 e seguiu até o dia 19, trazendo peças teatrais que foram apresentadas, durante no Teatro Municipal Fernando Torres e em praças da cidade. O evento, coordenado pelo Grupo Teatral “Gota, Pó e Poeira” e contou com recursos do Funcultura, da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), Prefeitura de Guaçuí e comércio local. O FestGuaçuí é considerado um dos mais importantes do Espírito Santo e também em nível nacional.

A abertura, que teve como mestre de cerimônia, o diretor do teatro e do Grupo Gota, Pó e Poeira, Carlos Ola, começou com o lançamento do livro “GPP – Uma história de teatro”, de Rômulo Mussiolo, que foi componente do Grupo de Teatro Ponto de Partida (GPP), do qual faziam parte, também, nomes renomados como Milson Henriques e Amilton Almeida. Além de destacar o empenho de todo o elenco do Grupo Gota, Pó e Poeira para a realização do Festival, Carlos Ola também destacou a Exposição de Fotos, do fotógrafo Eder Gaioski, que retrata as passagens do Gota

pelo Festival de Teatro de Curitiba, durante quatro anos.

Depois da abertura oficial, foi a vez da apresentação da peça “Ser (Tão)”, do grupo Coletivo Emaranhado, de Vitória. O espetáculo não fez parte da mostra competitiva e esteve em Guaçuí, por meio do edital de Circulação Cultural, da Secult.

A programação seguiu, então,



atraindo público da cidade e de outros municípios para as praças e Teatro Municipal Fernando Torres, com as apresentações da mostra competitiva, com espetáculos de rua e também infantis, infanto-juvenis e adultos, no palco do teatro. O evento seguiu até a noite do dia 19, quando acontece a cerimônia de premiação e o encerramento.

Antes da cerimônia de encerramento, no Teatro Municipal Fer-

nando Torres, na parte da tarde, ainda houve a apresentação de um espetáculo infantil, e de duas peças convidadas. Além de ser exibido o documentário “Gota: entre histórias e estórias”, da jornalista Giullian Ola, que fala sobre a trajetória do Grupo Gota, Pó e Poeira

O secretário municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Leonardo Ridolffi, falou sobre as dificuldades para se organizar o Festival de Teatro, diante da situação financeira que vive o município. “Por isso, parabens o Grupo Gota, Pó e Poeira, na pessoa de Carlos Ola (diretor do teatro e do grupo)”, disse o secretário, elogiando a toda a organização e parabenizando os grupos que participaram do evento.

Já na premiação, os grandes destaques foram o espetáculo de rua “A farra do Boi Bumbá”, da companhia Ciclomáticos, do Rio de Janeiro, que levou 10 prêmios, inclusive de melhor espetáculo, na sua categoria, e a peça “Juvenal, Pita e o velocípede”, do grupo Pandorga, também do Rio de Janeiro, que ficou com oito troféus, incluindo o de melhor espetáculo, na categoria infanto-juvenil.

### » CONFIRA OS VENCEDORES DO 18º FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE GUAÇUÍ

#### Infância e Juventude

Sonoplastia: Rudi Garrido (Juvenal, Pita e o velocípede)  
Maquiagem: Francisco Leite (Juvenal, Pita e o velocípede)  
Iluminação: Ricardo Lyra Jr. (Juvenal, Pita e o velocípede)  
Figurino: Daniele Geammal (Juvenal, Pita e o velocípede)  
Cenário: Palha Assada Ateliê (Nos bastidores da lona)  
Texto: Cleiton Echeveste (Juvenal, Pita e o velocípede)  
Ator coadjuvante: Theo Paula (Vidas secas)  
Atriz: Márcia Oliveira (Vidas secas)  
Ator: Eduardo Almeida (Juvenal, Pita e o velocípede)  
Direção: Cadu Cinelli (Juvenal, Pita e o velocípede)  
Espectáculo: Juvenal, Pita e o Velocípede - Cia. Pandorga – Rio de Janeiro - RJ  
Júri Popular: Nos bastidores da lona – Cia. Canta Circo – São Paulo - SP  
Prêmio Especial do Júri: Vidas Secas – Pesquisa cênica e literária com um olhar para infância e juventude.

#### Teatro de Rua:

Sonoplastia: Getúlio Nascimento, Renato Neves e Ribamar Ribeiro (A farra do Boi Bumbá)  
Maquiagem: Getúlio Nascimento (A farra do Boi Bumbá)  
Figurino: André Vital (A farra do Boi Bumbá)  
Cenário: Wemerson Vieira e Sérgio Luiz Coelho (O felizardo)  
Texto: Ribamar Ribeiro (A farra do Boi Bumbá)  
Atriz coadjuvante: Juliana Santos (A farra do Boi Bumbá)  
Ator coadjuvante: Júlio César Ferreira (A farra do Boi Bumbá)  
Atriz: Nívea Nascimento (A farra do Boi Bumbá)  
Ator: Getúlio Nascimento (A farra do Boi Bumbá)  
Direção: Ribamar Ribeiro (A farra do Boi Bumbá)  
Espectáculo: A farra do boi bumbá – Os Ciclomáticos – Rio de Janeiro - RJ  
Júri Popular: Encontro – Cia. Tramp de Palhaços – Jundiaí - SP  
Prêmio Especial do Júri: Encontro – Relação do trabalho com espaço urbano e jogo cênico.

#### Palco Adulto

Sonoplastia: Rodrigo Inocente (Couro de Cabra e a promessa)  
Iluminação: Victor Tavares (O beijo no asfalto)  
Figurino: Rodrigo Paouto (Couro de Cabra e a promessa)  
Cenário: Rafael Baltazar (O beijo no asfalto)  
Texto: Rodrigo Paouto (Couro de Cabra e a promessa)  
Atriz Coadjuvante: Josi Óliver (Couro de Cabra e a promessa)  
Ator coadjuvante: Rodrigo Sabatine (Couro de Cabra e a promessa)  
Atriz: Aline Gomes (O beijo no asfalto)  
Ator: Max Goldner (Os últimos dias de paupéria)  
Direção: Rodrigo Paouto (Couro de Cabra e a promessa)  
Espectáculo: O beijo no asfalto– CTI – Rio de Janeiro - RJ  
Júri Popular: Couro de Cabra e a promessa – Trupe Lá Poco – Vitória - ES  
Prêmio Especial do Júri: O Candelabro – relevância do tema abordado no espetáculo.  
Troféu Paulo Honório do 18º Festival – O Candelabro, da Cia Távola de Teatro, de Lauro de Freitas – BA





## Município reinicia serviços de próteses dentárias

*Este ano foram garantidas 50 vagas para próteses totais e ano que vem haverá mais vagas para totais e também parciais*

A Prefeitura de Guaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, retornou, no final do mês de agosto, com o serviço de próteses dentárias, que antes era feita pelo Centro Especializado de Odontologia (CEO), que foi desativado. O atendimento agora está sendo feito pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), do Governo Federal. O serviço fica sob responsabilidade da Coordenadoria de Saúde Bucal da Secretaria e o recurso anual é de R\$ 90 mil para próteses totais e parciais.

Conforme explica o coordenador de Saúde Bucal do município, Liendew Nery, este ano,

foram garantidas 50 vagas para atender pacientes com 100 próteses totais. Ou seja, são duas próteses por paciente, já que são feitas as superiores e inferiores. “Mas no ano que vem, vamos atender o ano inteiro e o número de vagas será bem maior”, afirma Nery. Além disso, inclusive, haverá vagas, durante todo o ano, para pacientes que necessitam de próteses parciais.

Liendew Nery destaca que, além da questão da saúde bucal e geral do ser humano – “porque a saúde começa pela boca”, uma prótese garante de volta ao paciente sua autoestima. “Assim como, a normalização da

fala, mastigação, qualidade de vida”, reforça o coordenador.

Para conseguir a prótese, o paciente deve procurar o atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde seu caso será avaliado por um dentista que fará o encaminhamento para a Coordenadoria de Saúde Bucal, para que seja feito o agendamento. No primeiro dia, que contou com a presença do secretário municipal, Márcio Clayton da Silva, foram atendidos pacientes já agendados que tiveram os moldes para as próteses feitas pelo profissional que realiza o serviço também na UBS.



DIVULGAÇÃO PMG

**Serviço de próteses retornou no final do mês de agosto, na UBS, onde foram tirados os moldes dos primeiros pacientes.**

## Equipe escova cachoeira para combater borrachudos



**A equipe de Vigilância em Saúde realizou a escovação da cachoeira, visando combater as larvas do borrachudo.**

A equipe de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde de Guaçuí realizou ações para o combate aos borrachudos no distrito de São Pedro de Rates. Uma das ações foi a escovação das pedras da cachoeira existente no local, para matar as larvas do mosquito que deposita ovos e procria em água de corredeiras.

Segundo a gerente de Vigilância em Saúde, Luciana Barrada da Silva Souza, a equipe também realizou a aplicação de TBI, no córrego que corta o distrito, um veneno que combate as larvas do

borrachudo, visando evitar a proliferação do inseto. “Fazemos essa aplicação do TBI de oito em oito dias”, explica

Já a escovação da cachoeira, segundo Luciana, a programação é que essa prática aconteça uma vez por mês. “Essa escovação da cachoeira faz parte do combate ao borrachudo, para matar as larvas do mosquito, e acontece uma vez por mês”, confirma. Também está programado usar o carro fumacê, para combater os mosquitos adultos, o que deve acontecer em breve.

## Sesa e municípios discutiram Rede Cuidar em Guaçuí



DIVULGAÇÃO PMG

**O encontro reuniu representantes de 11 municípios dos 14 que devem ser atendidos pelo Centro de Especialidades construído em Guaçuí.**

O município de Guaçuí sediou, no dia 16, uma reunião para discutir sobre a implantação da Rede Cuidar, no município. O encontro, que aconteceu no Centro de Convivência da Terceira Idade, contou com a presença do secretário de estado da Saúde, Ricardo de Oliveira, e também reuniu prefeitos e representantes de 11 dos 14 municípios da região que deverão ser atendidos pelo Centro de Especialidades Médicas (CEM) que está em fase de conclusão no município. Este CEM irá fazer parte da rede que está sendo apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) como a nova forma de cuidar do cidadão capixaba.

O secretário disse que a reunião foi importante porque foram discutidos os modelos de gestão e de financiamento da unidade, dois

pontos fundamentais para o funcionamento do serviço. “A reunião foi importante, porque precisamos definir rapidamente o modelo de gestão e o modelo de financiamento para podermos abrir essa estrutura o mais rápido possível e colocarmos esse serviço à disposição da população. Nós estudamos e analisamos com os prefeitos e secretários algumas alternativas de modelo de gestão e eles vão optar por uma delas nos próximos dias. A partir daí, a gente acelera esse processo para abrir o mais rápido possível para atendimento da população”, explicou Oliveira.

Além da anfitriã da reunião, a prefeita de Guaçuí, Vera Costa, estavam presentes os prefeitos de Divino de São Lourenço, Eleardo Brasil, de Dorcas do Rio Preto, Ninho, de Jerônimo Monteiro, Sérgio Fonseca, de Mimo-

so do Sul, Ângelo Guarçoni Júnior – Giló, e de Muqui, Carlos Renato Prúcoli, além de secretários municipais e representantes de Bom Jesus do Norte, Alegre, Muniz Freire, Apiacá e São José do Calçado. Também participaram da reunião o subsecretário de Estado de Gestão Estratégica e Inovação, Francisco José da Silva, o superintendente da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) na Região Sul, Jair Ferraço, além de outros profissionais da área técnica da Superintendência Estadual de Saúde na Região Sul.

Vera Costa e seus colegas prefeitos, assim como os secretários, levantaram alguns questionamentos sobre a gestão da Rede. Por isso, ficou acertado que outras reuniões irão acontecer para que possam ser traçados os trâmites que garantam os direitos e deveres de todos os municípios envolvidos.

A ideia do novo sistema é diminuir as viagens de pacientes em busca de exames e consultas especializadas. Para isso, quando o paciente procurar a Unidade de Saúde de seu município, se for necessário, será encaminhado para a Rede Cuidar – um Centro de Especialidades Médicas, onde receberá atendimento integral e sairá com um plano de cuidado individual. E um desses Centros da Rede Cuidar – que faz parte do Sistema Único de Saúde (SUS) – está sendo concluído em Guaçuí, que irá atender a região do Caparaó. Outras unidades serão implantadas em Nova Venécia, Santa Teresa, Linhares e Pedra Azul.